

4
4
74

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

— Termo de Contrato —

PÁGINAS: 15 e 16



GOVERNADOR DO ESTADO
Eng. FERNANDO JOSE DE LEÃO GUILHON

VICE-GOVERNADOR
Cel. NEWTON BURLAMAQUI BARREIRA

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

— Termo de Convênio —

(D. Oficial)



GOVERNO DO ESTADO

DO PARÁ

— Contrato de Locação —

(D. Oficial)

República Federativa do Brasil

ESTADO DO PARÁ

DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXXII — 84ª DA REPÚBLICA — Nº 22.748

BELEM — QUINTA-FEIRA, 4 DE ABRIL DE 1974

SECRETARIADO

Gabinete Civil — Des. DELIVAL DE SOUSA NOBRE, respondendo
Gabinete Militar — Ten. Cel. JOSÉ AZEVEDO BAHIA FILHO
Governo — Dr. ODO LÚVERO CARNEIRO DE AMORIM, respondendo
Interior e Justiça — Dr. ODO LÚVERO CARNEIRO DE AMORIM
Fazenda — Dr. CARLOS ALBERTO BEZERRA LAUZID, em exercício
Viação e Obras Públicas — Eng. OSMAR PINHEIRO DE SOUZA
Saúde Pública — Dr. OCTAVIO BANDEIRA CASCAES
Educação — Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS
Agricultura — Eng. Agr. EURICO PINHEIRO
Segurança Pública — Cel. Exerc. EVILACIO PEREIRA
Consultor Geral — Dr. SILVIO AUGUSTO DE BASTOS MEIRA
Procurador — Dr. ALMIR DE LIMA PEREIRA
Serviço Público — MARIA DE NAZARETH DA S. BRANDAO, em exercício

RESUMO DESTACADO

LEI n. 4.505

PORTARIAS ns. 2.665, 2.666 e 2.667
DECRETOS
Do Governo do Estado

—XXX—

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA n. 01/74—D.A.

RESOLUÇÕES ns. 33, 34, 35 e 36/74

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará

RELATÓRIO DA DIRETORIA, BALANÇO GERAL, DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS E PARECER DO CONSELHO FISCAL Da Agro.Pecuária Belcon S.A.

Da Inajá Agropecuária S.A.

De Madeiras Gerais S.A. — MAGESA

—XXX—

T. ADITIVO — Pj—14 e 17/74

Do Departamento de Estradas de Rodagem

PODER EXECUTIVO

Governo do Estado do Pará

LEI N. 4.505 DE 29 DE MARÇO DE 1974

Concede Pensão Especial à Sra. Rita Magalhães de Moraes.

A Assembléa Legislativa do Estado do Pará estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º — Fica concedida Pensão Especial, equivalente a um (1) salário mínimo regional, à Sra. Rita Magalhães de Moraes, filha do saudoso maestro Teófilo de Moraes.

Art. 2.º — O Poder Executivo providenciará o reajustamento desta pensão toda vez que ocorrer elevação do salário regional.

Art. 3.º — O pagamento da pensão ora concedida correrá à conta do orçamento Geral do Estado, deste exercício obedecendo a seguinte classificação, por Programa, Atividades e órgão: 107.00 SECRETARIA DA FAZENDA — 107.23 GABINETE DO SECRETÁRIO — ATIVIDADE 23.07.2.033 PAGAMENTO DOS INATIVOS E PENSIONISTAS DO ESTADO — 3.2.30 TRANSFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA SOCIAL — 3.2.3.2 PENSIONISTA.

Art. 4.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de março de 1974.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON

Governador do Estado

Econ.º CARLOS ALBERTO

BEZERRA LAUZID

Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA N. 2665 DE 02 DE ABRIL DE 1974

O Governador do Estado do Pará, no uso de atribuições que por lei lhe são conferidas,

RESOLVE:

Colocar à disposição da Comissão de Planejamento e Execução de Providências e Serviços das Enchentes do Baixo Amazonas — COBAM, sem prejuízo dos vencimentos e vantagens inerentes ao posto que ocupa, o Tenente Coronel PM Simeão, Silva, servindo no Comando Geral.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Palácio do Governo do Estado do Pará, 02 de abril de 1974.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON

Governador do Estado

PORTARIA N. 2666 DE 02 DE ABRIL DE 1974

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Autorizar a Secretaria de Estado da Fazenda, a liberar a quantia de Cr\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros), à Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio, a título de auxílio do Governo do Estado, para atender despesas com o aluguel de uma embarcação destinada a conduzir a equipe da SESPA com a finalidade de proceder à vacinação das populações atingidas pelas enchentes.

A despesa correrá à conta do Orçamento Analítico da Unidade Orçamentária Gabinete do Secretário da SEFA, obedecendo a classificação a seguir:

107.21.17.01.2.042—Contribuição do Estado a programas desenvolvidos pelos Municípios.

3.0.0.0 DEPENDÊNCIAS CORRENTES

3.2.0.0 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

3.2.7.0 DIVERSAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

..... Cr\$ 1.500,00

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 02 de abril de 1974.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON

Governador do Estado

PORTARIA n. 2.667 DE 03 DE ABRIL DE 1974

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Colocar à disposição da Presidência da República o 2.º Sgt PM GAUDÊNCIO PUREZA Int. 618—PM/PA, da Polícia Militar do Estado, até ulterior deliberação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Palácio do Governo do Estado do Pará, 03 de abril de 1974.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON — Governador do Estado

(G. — Reg. n. 1.052)

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DECRETO DE 27 DE MARÇO DE 1974

O Secretário de Estado de Segurança Pública no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto n. 8533, de 05/11/1973, resolve: Nomear Antonio Ferreira da Silva, para exercer em caráter efetivo o cargo de Investigador de Polícia de 3.ª classe, símbolo ISP—3 (Anexo III da lei n. 4.460), lotado na Polícia Civil da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Secretaria de Estado de Segurança Pública, 27 de março de 1974.

Cel. EVILÁCIO PEREIRA

Secretário de Estado de Segurança Pública

Deputado ANTONIO AMARAL

Secretário de Estado de Governo

(G. — Reg. n. 977).

DECRETO DE 27 DE

MARÇO DE 1974

O Secretário de Estado de Segurança Pública no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto n. 8533, de 05/11/1973, resolve:

Tornar sem efeito os termos do Decreto que efetivou e reclassificou Clodomiro Barbosa Vaz, como Datiloscopista Pesquisador de 3.ª classe, símbolo ESP—3 (Anexo III da Lei n. 4.460), lotado na Polícia Civil da Secretaria de Estado de Segurança Pública, em virtude de haver sido lavrado com incorreção.

Secretaria de Estado de Segurança Pública, 27 de março de 1974.

Cel. EVILÁCIO PEREIRA

Secretário de Estado de Segurança Pública

Deputado ANTONIO AMARAL

Secretário de Estado de Governo

(G. — Reg. n. 977).

DECRETO DE 27 DE

MARÇO DE 1974

O Secretário de Estado de Segurança Pública no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto n. 8533, de 05/11/1973, resolve:

Nomear Esmael de Fátima Maia Engelke, para exercer em caráter efetivo o cargo de Investigador de Polícia de 3.ª classe, símbolo ISP—3 (Anexo III da lei n. 4.460), lotado na Polícia Civil da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Secretaria de Estado de Segurança Pública, 27 de março de 1974.

Cel. EVILÁCIO PEREIRA

Secretário de Estado de Segurança Pública

Deputado ANTONIO AMARAL

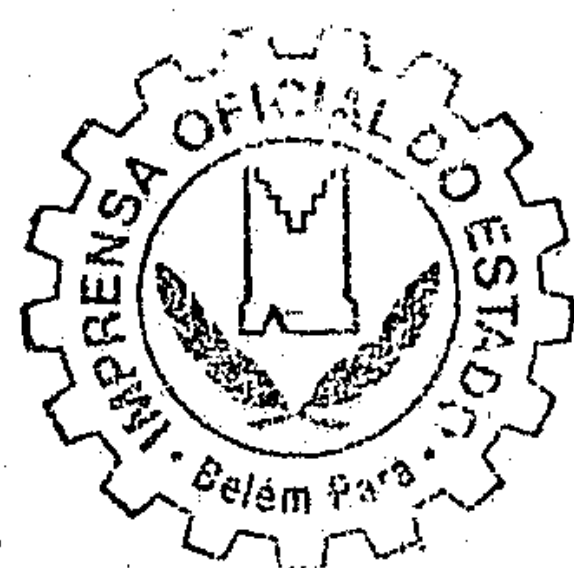
Secretário de Estado de Governo

DECRETO DE 27 DE

MARÇO DE 1974

O Secretário de Estado de Segurança Pública no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto n. 8533, de 05/11/1973, resolve:

Nomear Elenoaldo de Jesus Miranda de Souza, para exercer em caráter efetivo o cargo de Investigador de Polícia de 3.ª classe, símbolo ISP—3 (Anexo III da lei n. 4.460), lotado na Polícia Civil da Secretaria de Estado de Segurança Pública.



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

**Diretoria, Administração
Redação e Oficinas:**
Av. Almirante Barroso, 735
Belém-Pará

FONES:
Gabinete do Diretor 26-0858
Diretoria de Administração 26-1196
Chefia do Expediente e Redação 26-0859

Diretor-Presidente
Dr. FERNANDO FARIAS PINTO
Diretora de Documentação e Divulgação
Profa. EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO
Chefe da Redação e Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBAO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital	Cr\$	Vendas de D.O.	Cr\$
Anual	300,00	N.º atrasado ao ano.	
Semestral	150,00	Publicações	0,70
N.º avulso.. . . .	1,50	Página comum, cada centímetro	7,50
Outros Estados e Municípios		Página de Contabilidade - preço fixo	800,00
Anual	600,00		
Semestral	300,00		

MATERIA PARA PUBLICAÇÃO: DAS
07:30 às 12:30 horas diariamente, excetuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do DIÁRIO, na Capital e 8 dias no Interior e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar qualquer publicação.

ASSINATURAS: Capital, Interior e outros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em cheque nominal para IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS: Redução de 50% na assinatura anual do DIÁRIO.

Secretaria de Estado de Segurança Pública, 27 de março de 1974.

Cel. EVILÁCIO PEREIRA
Secretário de Estado de Segurança Pública

Deputado ANTONIO AMARAL
Secretário de Estado de Governo
(G. — Reg. n. 977).

DECRETO DE 27 DE MARÇO DE 1974

O Secretário de Estado de Segurança Pública no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto n. 8533, de 05/11/1973, resolve:
Nomear Jocelin Lopes Leite, para exercer em caráter efetivo o cargo de Investigador de Polícia de 3a. classe, símbolo ISP—3, (Anexo III da Lei n. 4.460), lotado na Polícia Civil da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Secretaria de Estado de Segurança Pública, 27 de março de 1974.

Cel. EVILÁCIO PEREIRA
Secretário de Estado de Segurança Pública

Deputado ANTONIO AMARAL
Secretário de Estado de Governo
(G. — Reg. n. 977).

DECRETO DE 27 DE MARÇO DE 1974

O Secretário de Estado de Segurança Pública no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto n. 8533, de 05/11/1973, resolve:
Nomear Waldemar Conceição Celestini da Luz, para exercer em caráter efetivo o cargo de Investigador de Polícia de 3a. classe, símbolo ISP—3, (Anexo III da Lei n. 4.460), lotado na Polícia Civil da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Secretaria de Estado de Segurança Pública, 27 de março de 1974.

Cel. EVILÁCIO PEREIRA
Secretário de Estado de Segurança Pública

Deputado ANTONIO AMARAL
Secretário de Estado de Governo
(G. — Reg. n. 977).

DECRETO DE 27 DE MARÇO DE 1974

O Secretário de Estado de Segurança Pública no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto n. 8533, de 05/11/1973, resolve:
Nomear Enéas Vicente Dantas, para exercer em caráter efetivo o cargo de Investigador de Polícia de 3a. Classe, símbolo ISP—3 (Anexo III da Lei n. 4.460), lotado na Polícia Civil da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Secretaria de Estado de Segurança Pública, 27 de março de 1974.

Cel. EVILÁCIO PEREIRA
Secretário de Estado de Segurança Pública

Deputado ANTONIO AMARAL
Secretário de Estado de Governo
(G. — Reg. n. 977).

DECRETO DE 27 DE MARÇO DE 1974

O Secretário de Estado de Segurança Pública no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto n. 8533, de 05/11/1973, resolve:
Nomear Antônio Graciano dos Santos Neto, para exercer em caráter efetivo o cargo de Investigador de Polícia de 3a. classe, símbolo ISP—3 (Anexo III da Lei n. 4.460), lotado na Polícia Civil da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Secretaria de Estado de Segurança Pública, 27 de março de 1974.

Cel. EVILÁCIO PEREIRA
Secretário de Estado de Segurança Pública

Deputado ANTONIO AMARAL
Secretário de Estado de Governo
(G. — Reg. n. 977).

DECRETO DE 27 DE MARÇO DE 1974

O Secretário de Estado de Segurança Pública no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto n. 8533, de 05/11/1973, resolve:
Nomear José Paulo de Almeida, para exercer em caráter efetivo o cargo de Investigador de Polícia de 3a. classe, símbolo ISP—3 (Anexo III da Lei n. 4.460), lotado na Polícia Civil da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Secretaria de Estado de Segurança Pública, 27 de março de 1974.

Cel. EVILÁCIO PEREIRA
Secretário de Estado de Segurança Pública

Deputado ANTONIO AMARAL
Secretário de Estado de Governo
(G. — Reg. n. 977).

DECRETO DE 27 DE MARÇO DE 1974

O Secretário de Estado de Segurança Pública no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto n. 8533, de 05/11/1973, resolve:
Nomear Francisco Fonseca de Carvalho, para exercer em caráter efetivo o cargo de Investigador de Polícia de 3a. classe, símbolo ISP—3 (Anexo III da Lei n. 4.460), lotado na Polícia Civil da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Secretaria de Estado de Segurança Pública, 27 de março de 1974.

Cel. EVILÁCIO PEREIRA
Secretário de Estado de Segurança Pública

Deputado ANTONIO AMARAL
Secretário de Estado de Governo

DECRETO DE 27 DE MARÇO DE 1974

O Secretário de Estado de Segurança Pública no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto n. 8533, de 05/11/1973, resolve:

Nomear Valdomiro Nunes Rodrigues, para exercer em caráter efetivo o cargo de Investigador de Polícia de 3a. classe, símbolo ISP-3 (Anexo III da lei n. 4.460), lotado na Polícia Civil da Secretaria de Estado de Segurança Pública, 27 de março de 1974.

Cel. EVILÁCIO PEREIRA
Secretário de Estado de Segurança Pública

Deputado ANTONIO AMARAL
Secretário de Estado de Governo
(G. — Reg. n. 977).

DECRETO DE 27 DE MARÇO DE 1974

O Secretário de Estado de Segurança Pública no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto n. 8533, de 05/11/1973, resolve:

Nomear Jocivaldo das Graças de Oliveira Soares, para exercer em caráter efetivo o cargo de Investigador de Polícia de 3a. classe, símbolo ISP-3, (Anexo III da lei n. 4.460), lotado na Polícia Civil da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Secretaria de Estado de Segurança Pública, 27 de março de 1974.

Cel. EVILÁCIO PEREIRA
Secretário de Estado de Segurança Pública

Deputado ANTONIO AMARAL
Secretário de Estado de Governo
(G. — Reg. n. 977)

DECRETO DE 27 DE MARÇO DE 1974

O Secretário de Estado de Segurança Pública no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto n. 8533, de 05/11/1973, resolve:

Nomear Antonio Carlos Benevides Gomes, para exercer em caráter efetivo o cargo de Investigador de Polícia de 3a. classe símbolo ISP-3 (Anexo III da lei n. 4.460), lotado na Polícia Civil da Secretaria de Estado de Segurança Pública, 27 de março de 1974.

Cel. EVILÁCIO PEREIRA
Secretário de Estado de Segurança Pública

Deputado ANTONIO AMARAL
Secretário de Estado de Governo
(G. — Reg. n. 977)

DECRETO DE 27 DE MARÇO DE 1974

O Secretário de Estado de Segurança Pública no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto n. 8533, de 05/11/1973, resolve:

Nomear José Humberto Barros, para exercer em caráter efetivo o cargo de

Investigador de Polícia de 3a. classe, símbolo ISP-3 (Anexo III da lei n. 4.460), lotado na Polícia Civil da Secretaria de Estado de Segurança Pública, 27 de março de 1974.

Cel. EVILÁCIO PEREIRA
Secretário de Estado de Segurança Pública

Deputado ANTONIO AMARAL
Secretário de Estado de Governo
(G. — Reg. n. 977)

DECRETO DE 27 DE MARÇO DE 1974

O Secretário de Estado de Segurança Pública no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto n. 8533, de 05/11/1973, resolve:

Nomear Aldenor Gonzaga Santos, para exercer em caráter efetivo o cargo de Investigador de Polícia de 3a. classe, símbolo ISP-3, (Anexo III da lei n. 4.460), lotado na Polícia Civil da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Secretaria de Estado de Segurança Pública, 27 de março de 1974.

Cel. EVILÁCIO PEREIRA
Secretário de Estado de Segurança Pública

Deputado ANTONIO AMARAL
Secretário de Estado de Governo
(G. — Reg. n. 977)

DECRETO DE 27 DE MARÇO DE 1974

O Secretário de Estado de Segurança Pública no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto n. 8533, de 05/11/1973, resolve:

Nomear Raimundo Souza Moraes, para exercer em caráter efetivo o cargo de Investigador de Polícia de 3a. classe, símbolo ISP-3 (Anexo III da lei n. 4.460), lotado na Polícia Civil da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Secretaria de Estado de Segurança Pública, 27 de março de 1974.

Cel. EVILÁCIO PEREIRA
Secretário de Estado de Segurança Pública

Deputado ANTONIO AMARAL
Secretário de Estado de Governo
(G. — Reg. n. 977)

DECRETO DE 27 DE MARÇO DE 1974

O Secretário de Estado de Segurança Pública no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto n. 8533, de 05/11/1973, resolve:

Nomear Candido Félix Rodrigues Santana, para exercer em caráter efetivo o cargo de Investigador de Polícia de 3a. classe, símbolo ISP-3 (Anexo III da lei n. 4.460), lotado na Polícia Civil da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Secretaria de Estado de Segurança

Pública, 27 de março de 1974.

Cel. EVILÁCIO PEREIRA
Secretário de Estado de Segurança Pública

Deputado ANTONIO AMARAL
Secretário de Estado de Governo
(G. — Reg. n. 977).

DECRETO DE 27 DE MARÇO DE 1974

O Secretário de Estado de Segurança Pública no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto n. 8533, de 05/11/1973, resolve:

Nomear Paulo Nazareno Nonato França Justino, para exercer em caráter efetivo o cargo de Investigador de Polícia de 3a. classe, símbolo ISP-3 (Anexo III da lei n. 4.460), lotado na Polícia Civil da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Secretaria de Estado de Segurança Pública, 27 de março de 1974.

Cel. EVILÁCIO PEREIRA
Secretário de Estado de Segurança Pública

Deputado ANTONIO AMARAL
Secretário de Estado de Governo
(G. — Reg. n. 977).

DECRETO DE 27 DE MARÇO DE 1974

O Secretário de Estado de Segurança Pública no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto n. 8533, de 05/11/1973, resolve:

tornar sem efeito os termos do Decreto que efetivou e reclassificou José de Jesus Carlos da Silva, como Escrivão de Polícia de 2a. classe, símbolo ESP-2 (Anexo III da lei n. 4.460), lotado na Polícia Civil da Secretaria de Estado de Segurança Pública, em virtude de haver sido lavrado com incorreção.

Secretaria de Estado de Segurança Pública, 27 de março de 1974.

Cel. EVILÁCIO PEREIRA
Secretário de Estado de Segurança Pública

Deputado ANTONIO AMARAL
Secretário de Estado de Governo
(G. — Reg. n. 977).

DECRETO DE 27 DE MARÇO DE 1974

O Secretário de Estado de Segurança Pública no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto n. 8533, de 05/11/1973,

Considerando que o funcionário José de Jesus Carlos da Silva, foi nomeado para o cargo de Escrivão nível 3, em substituição, em 17 de maio de 1956,

Considerando que até a presente data dito funcionário tem dezessete (17) anos de serviços prestados ao Estado;

Considerando que o art. 172, da Constituição Estadual assegura estabilidade ao funcionário amparado por legislação anterior a 15 de março de 1967;

Considerando que a Constituição

Política do Estado do Pará de 15 de março de 1967, assegura estabilidade do cargo ou função aos servidores que a data de 24.01.67, contassem pelo menos cinco (05) anos de serviço público, bem como aos que se tenham beneficiado do art. 120, da Constituição Estadual de 08.07.47 até 15 de março de 1967;

Considerando que o art. 120 da Constituição de 1947, assegurava aos funcionários interinos que contassem pelo menos cinco (05) anos de exercícios seriam automaticamente efetivados;

Considerando, ainda, que o funcionário José de Jesus Carlos da Silva, preenche todos os requisitos acima mencionados;

RESOLVE — considerar estável "ex-officio" e reclassificar de acordo com o art. 7.º e seu parágrafo único, da Lei n. 4.460, de 02 de junho de 1973, combinado com os artigos do Título IV do Decreto n. 8.480, de 06 de setembro de 1973, José de Jesus Carlos da Silva, para exercer o cargo efetivo de Escrivão de Polícia de 3a. classe símbolo ESP-3 (Anexo III da lei n. 4.460), lotado na Polícia Civil da Secretaria de Estado de Segurança Pública. Os efeitos financeiros do presente Decreto terá vigência a partir de 1.º de janeiro de 1974.

Secretaria de Estado de Segurança Pública, 27 de março de 1974.

Cel. EVILACIO PEREIRA

Secretário de Estado de

Segurança Pública

Deputado ANTONIO AMARAL

Secretário de Estado de Governo

(G. — Reg. n. 977).

DECRETO DE 27 DE MARÇO DE 1974

O Secretário de Estado de Segurança Pública no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto n. 8533, de 05/11/1973,

Considerando que o funcionário Hermenegildo da Silva Friza, foi nomeado para o cargo de Escrivão nível 3, em substituição, em 05.04.1951;

Considerando que até a presente data dito funcionário tem vinte e dois (22) anos de serviços prestados ao Es-

tado;

Considerando que o art. 172, da Constituição Estadual assegura estabilidade ao funcionário amparado por legislação anterior a 15 de março de 1967;

Considerando que a Constituição Política do Estado do Pará de 15 de março de 1967, assegura estabilidade do cargo ou função aos servidores que a data de 24.01.67, contassem pelo menos cinco (05) anos de serviço público, bem como aos que se tenham beneficiado do art. 120, da Constituição Estadual de 08.07.47 até 15 de março de 1967;

Considerando que o art. 120 da Constituição de 1947, assegurava aos funcionários interinos que contassem pelo menos cinco (05) anos de exercícios seriam automaticamente efetivados;

Considerando, ainda, que o funcionário Hermenegildo da Silva Friza, preenche todos os requisitos acima mencionados;

RESOLVE — considerar estável "ex-officio" e reclassificar de acordo com o art. 7.º e seu parágrafo único, da Lei n. 4.460, de 02 de junho de 1973, combinado com os artigos do Título IV do Decreto n. 8.480, de 06 de setembro de 1973, Hermenegildo da Silva Friza, para exercer o cargo efetivo de Escrivão 3a. Classe, símbolo ESP-3 (Anexo III da Lei n. 4.460), lotado na Polícia Civil da Secretaria de Estado de Segurança Pública. Os efeitos financeiros do presente Decreto terá vigência a partir de 1.º de janeiro de 1974.

Secretaria de Estado de Segurança Pública, 27 de março de 1974.

Cel. EVILACIO PEREIRA

Secretário de Estado de

Segurança Pública

Deputado ANTONIO AMARAL

Secretário de Estado de Governo

(G. — Reg. n. 977).

DECRETO DE 27 DE MARÇO DE 1974

O Secretário de Estado de Segurança Pública no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto n. 8533, de 05/11/1973,

Considerando que o funcionário Claudomiro Barbosa Vaz, foi nomeado para o cargo de Datiloscopista Pesquisador nível 3, em caráter interino, em 22 de maio de 1964;

Considerando que até a presente data dito funcionário tem nove (09) anos de serviços prestados ao Estado;

Considerando que o art. 172, da Constituição Estadual assegura estabilidade ao funcionário amparado por legislação anterior a 15 de março de 1967;

Considerando que a Constituição Política do Estado do Pará de 15 de março de 1967, assegura estabilidade do cargo ou função aos servidores que a data de 24.01.67, contassem pelo menos cinco (05) anos de serviço público, bem como aos que se tenham beneficiado do art. 120, da Constituição Estadual de 08.07.47 até 15 de março de 1967;

Considerando que o art. 120 da Constituição de 1947, assegurava aos funcionários interinos que contassem pelo menos cinco (05) anos de exercícios seriam automaticamente efetivados;

Considerando, ainda, que o funcionário Claudomiro Barbosa Vaz, preenche todos os requisitos acima mencionados;

RESOLVE — considerar estável "ex-officio" e reclassificar de acordo com o art. 7.º e seu parágrafo único, da Lei n. 4.460, de 02 de junho de 1973, combinado com os artigos do Título IV do Decreto n. 8.480, de 06 de setembro de 1973, Claudomiro Barbosa Vaz, para exercer o cargo efetivo de Datiloscopista de 3a. classe, símbolo ESP-3 (Anexo III da Lei n. 4.460), lotado na Polícia Civil da Secretaria de Estado de Segurança Pública. Os efeitos financeiros do presente Decreto terá vigência a partir de 1.º de janeiro de 1974.

Secretaria de Estado de Segurança Pública, 27 de março de 1974.

Cel. EVILACIO PEREIRA

Secretário de Estado de

Segurança Pública

Deputado ANTONIO AMARAL

Secretário de Estado de Governo

SECRETARIAS

EDUCAÇÃO E CULTURA

GABINETE DO SECRETÁRIO RESUMO DE PORTARIAS

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições, assinou portarias MANDANDO SERVIR em diversas unidades desta Secretaria, os seguintes funcionários:

(*) Daires Geralda de Sousa Sarmiento, professor não titulado, na Divisão de Pessoal do Departamento de Pessoal da SEDUC, anteriormente lotada na Esco-

la Estadual de 1o. Grau "Frei Daniel", nesta capital;

Iolanda do Nascimento Cruz, professor não titulado, na Divisão de Pessoal do Departamento de Pessoal da SEDUC, anteriormente lotada na Escola Estadual de 1o. Grau "Vilhena Alves", em Belém.

Ediléa da Cunha Oliveira, Professor Primário (C. E. Lauro Sodré) 90 dias de licença repouso (laudo médico) a contar de 11.8 a 8.11.73.

Eunice Azevedo da Silva, Diarista (E. de 1o. Grau Benício Lopes — Casta-

nhal) 90 dias de licença-reposou (atestado médico) a contar de 12.10.73 a 9.1.74.

Maria do Socorro Moreira Machado, professor primário, na Escola Estadual de 1o. Grau "Amazonas de Figueiredo", nesta capital, nomeada por Decreto Individual de 11.09.73.

Edna Barbosa Vilhená, professor primário, na 6a. Divisão Regional de Educação, no Município de Tomé-Açu, nomeada por Decreto Individual de 11.09.1973.

Deuse Maria Coelho Araujo, professor primário, na Escola Estadual de 1o. Grau "Augusto Olimpio", nesta capital, nomeada por Decreto Individual de 11.09.73.

Juracema Ferreira da Silva, professor primário, na Escola (em regime de convênio) "19 de Agosto", nesta capital, nomeada por Decreto Individual de 11.09.73.

Alice Farias de Oliveira, professor primário, na Escola Reunida "Humberto de Campos", nesta capital, nomeada por Decreto Individual de 11.09.73.

Sônia Maria das Graças de Matos, professor primário, no Grupo Escolar "Teodora Bentes", na Vila de Icoaraci, nomeada por Decreto Individual de 11.09.73.

(*) Reproduzido por ter saído com incorreções no "D. O." n. 22.745, de 30 de março de 1974.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições, assinou portarias MANDANDO SERVIR em diversas unidades desta Secretaria, os seguintes funcionários:

(*) Maria Christina Ferreira Gomes, professor primário, no Grupo Escolar "Raimundo Arcajo da Costa", no Município de Oeiras do Pará, nomeada por Decreto Individual de 11.09.73.

Marcia Mendonça Vieira, professor primário, na Escola Estadual de 1o. Grau "José Bonifácio", nesta capital, nomeada por Decreto Individual de 11.09.73.

Ana Catarina Guimarães de Barros Lobo, professor primário, na Escola Estadual de 1o. Grau "Maroja Neto", nesta capital, nomeada por Decreto Individual de 11.09.73.

Graci Bentes Duarte, professor especializado, no Instituto "José Alvares de Azevedo", nesta capital, anteriormente lotada no Grupo Escolar "Fulgêncio Simões", no Município de Alenquer.

Adalgisa Paiva dos Reis, professor não titulado, no Grupo da sede, no Município de Bragança, anteriormente lotada na 1a. Divisão Regional de Educação, no mesmo município.

Ana Maria Ferreira Valino, professor primário, na Escola Estadual de 1o. Grau "Dr. Justo Chermont", nesta capital, anteriormente lotada no Grupo Escolar "Gonçalo Ferreira", no Município de Curuçá.

Adalcelinda Luiza de Souza Duarte, professor primário, na Divisão Regional de Educação de Belém, na SEDUC, nomeada por Decreto Individual de 11.09.73.

Maria Águida Gomes de Carvalho, professor primário, na Escola Estadual de 1o. Grau "Jarbas Passarinho" (ex-Escola do BASA), anteriormente lotada na Escola Estadual de 1o. Grau "Barão do Rio Branco", nesta capital.

Maria de Fátima Nunes Batista, professor primário, na Escola Estadual de 1o. Grau "Felisberto Camargo", nesta capital, nomeada por Decreto Individual de 11.09.73.

Conceição Maria de Jesus Berredo Reis, professor primário, na Escola (em regime de convênio) "Coração de Jesus", nesta capital, nomeada por Decreto Individual de 11.09.73.

Maria de Nazaré Evangelista da Rocha, professor primário, na Escola Estadual de 1o. Grau "Frei Daniel", nesta capital, nomeada por Decreto Individual de 11.09.73.

Raimunda Moraes de Souza, professor primário, na Escola Estadual de 1o. Grau "Poranga Jucá", nesta capital, nomeada por Decreto Individual de 11.09.73.

Sueli Dias Souza, professor primário, na Escola Estadual de 1o. Grau "Humberto de Campos", nesta capital, nomeada por Decreto Individual de 11.09.73.

Maria da Conceição Almeida de Rego, professor primário, na Escola Estadual de 1o. Grau "Rui Barbosa", nesta capital, anteriormente lotada na Escola Estadual de 1o. Grau "D. Pedro II", em Belém.

Adalcinilda Virgilina de Souza Duarte, professor primário, na Divisão Regional de Educação de Belém, nomeada por Decreto Individual de 11.09.73, a partir de 26.10.73.

Marlene Gonçalves Vieira, professor primário, em Classes AE no Instituto "José Alvares de Azevedo", nesta capital, anteriormente lotada na Escola Estadual de 1o. Grau "Amazonas de Figueiredo", em Belém.

Ivanise Nazaré Guedes de Souza Franco, professor primário, em Classes AE no Instituto "José Alvares de Azevedo", nesta capital, anteriormente lotada na Escola Estadual de 1o. Grau "Paulo Maranhão", em Belém.

Araguaci Monteiro de Avelar, professor primário, em Classes AE no Instituto "José Alvares de Azevedo", nesta capital, anteriormente lotado na Escola (em regime de convênio) "Nossa Senhora do Perpétuo Socorro", em Belém.

(*) Reproduzido por ter saído com incorreções no "D. O.", n. 22.746, de 2 de abril de 1974.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições, assinou Portarias mandando servir em diversas unidades desta Secretaria, os seguintes funcionários:—

Odinéa Linhares, professor primário, na Escola Estadual de 1o. Grau "Jarbas Passarinho", nesta capital, anteriormente lotada na Escola (em regime de convênio) "Renascença D'Alma", em Belém.

Léa Fátima Farias Ferreira, professor auxiliar de Educação Física, na Escola Estadual de 1o. Grau Polivalente "D. Pedro I", nesta capital, ocupante do cargo de Professor Auxiliar de Educação Física.

José Carlos Duarte Santos, Auxiliar Administrativo, na Coordenadoria dos Órgãos Regionais e Cooperação Financeira, da SEDUC, anteriormente lotado na Escola Estadual de 1o. Grau "Maroja Neto", nesta capital.

Marina Pereira da Silva, professor não titulado, no Grupo Escolar de Santo Antonio do Tauá, no Município do mesmo nome, anteriormente lotado na Escola Estadual de 1o. Grau "Mateus do Carmo", em Belém.

Belatriz dos Santos Pinheiro, professor não titulado, como Inspetor de Alunos, na Escola Estadual "Princesa Izabel", nesta Capital, anteriormente lotada no Grupo Escolar "Leopoldina Guerreiro", o Município de Afuá.

Maria Estela Andersen Rocha, professor primário, na Escola Estadual de 1o. Grau "Pinto Marques", nesta capital, nomeada por Decreto Individual de 11.09.73.

Maria de Belém Cavalcante Lessa, professor primário, no Grupo Escolar "Teodora Bentes", a Vila de Icoaraci, Município de Belém, nomeada por Decreto Individual de 11.09.73.

Dayse de Nazaré Carneiro Freitas, professor primário, no Grupo Escolar professor primário, como Supervisora, na Divisão de Ensino Supletivo, desta Secretaria, anteriormente lotada na Escola Estadual de 1o. Grau "Dr. Justo Chermont", em Belém.

Vanda Flores Leão, professor primário, na Escola (em regime de convênio) "Fonte Viva", nesta capital, nomeada por Decreto Individual de 11.09.73.

Aurora Maria Villacorta Tavares, na Escola (em regime de convênio) "Renascença D'Alma", nesta capital, nomeada por Decreto Individual de 11.09.73.

Tereza de Araujo Nogueira, professor primário, na Escola (em regime de convênio) "Mário Carneiro de Miranda", nesta capital, nomeada por Decreto Individual de 11.09.73.

AGRICULTURA

Gabinete do Secretário

Despacho proferido no processo n. 4069/73, de Antenor Rodrigues dos Santos, em Conceição do Araguaia.

I — Tendo em vista que a área requerida incide em terras já tituladas, conforme informação do DTCC, decido rejeitar a proposta de compra efetuada pelo Sr. Antenor Rodrigues dos Santos.

II — Cientifique-se o interessado através do D. O. e archive-se os autos. Belém, 14 de fevereiro de 1974.

Eng.º Agr.º EURICO PINHEIRO
Secretário de Estado de Agricultura
(G. — Reg. n. 870)

Despacho proferido no processo n. 5081/70 de Antônio Avelino de Souza, de Conceição do Araguaia.

I — Tendo em vista que o requerente não prosseguirá com os autos n. 5081/70 de compra de terras devolutas estaduais conforme processo n. 1631/73 em que desiste de sua pretensão, decido reconsiderar a sentença de fls. datada de 13.07.72.

II — Cientifique-se o interessado dessa decisão através do D. O.

III — Cumpridas estas determinações, archive-se os autos.

Belém, 14 de fevereiro de 1974.

Eng.º Agr.º EURICO PINHEIRO
Secretário de Estado de Agricultura
(G. — Reg. n. 870)

Despacho proferido no processo n. 2666/73 de Antônio Batista da Silva em Conceição do Araguaia.

I — Tendo em vista que a área requerida incide em terras já tituladas, conforme informações do DTCC, decido rejeitar a proposta de compra de terras efetuada pelo Sr. Antônio Batista da Silva.

II — Cientifique-se o interessado através do D. O. e archive-se os autos. Belém, 14 de fevereiro de 1974.

Eng.º Agr.º EURICO PINHEIRO
Secretário de Estado de Agricultura
(G. — Reg. n. 870)

Despacho proferido no processo n. 4067/73 de Creusa Soares, em Conceição do Araguaia.

I — Tendo em vista que a área requerida incide em terras já tituladas, conforme informação do DTCC, decido rejeitar a proposta de compra de terras efetuada pela Sra. Creusa Soares.

II — Cientifique-se o interessado através do D. O. e archive-se os autos. Belém, 14 de fevereiro de 1974.

Eng.º Agr.º EURICO PINHEIRO
Secretário de Estado de Agricultura

Despacho proferido no processo n. 2668/73, de Deusdete Septínio Ramos, em Conceição do Araguaia.

I — Tendo em vista que a área requerida incide em terras já tituladas, conforme informações do DTCC, decido rejeitar a proposta de compra de terras efetuada pelo Sr. Deusdete Septínio Ramos.

II — Cientifique-se o interessado através do D. O. e archive-se os autos. Belém, 14 de fevereiro de 1974.

Eng.º Agr.º EURICO PINHEIRO
Secretário de Estado de Agricultura
(G. — Reg. n. 870)

Despacho proferido no processo n. 4068/73 de Ernestina Lima Soares, em Conceição do Araguaia.

I — Tendo em vista que a área requerida incide em terras já tituladas, conforme informação do DTCC, decido rejeitar a proposta de compra efetuada pela Sra. Ernestina Lima Soares.

II — Cientifique-se o interessado através do D. O. e archive-se os autos. Belém, 14 de fevereiro de 1974.

Eng.º Agr.º EURICO PINHEIRO
Secretário de Estado de Agricultura
(G. — Reg. n. 870)

Despacho exarado nos autos 6386/68, de Bernardina Alves Pereira, em Conceição do Araguaia:

I — Volte ao DTCC, para proceder a juntada dos autos de compra que deu origem ao Título Provisório, fls. 10.11.

II — Cientifique-me o interessado ou procurador a autenticar a Xerox de fls. 10.11.

III — Procedida a juntada dos autos efetue-se nova numeração de folhas.

IV — Exija-se do Agrimensor De-
marcador, assinatura de sua responsabilidade em documentos de fls.

V — Cientifique-se os interessados através do D. O. para que tomem as providências no prazo regular previsto em lei.

VI — Cumpridas estas determinações, retornem-se os autos conclusos.

Belém, 29 de março de 1974.

Eng.º Agr.º EURICO PINHEIRO
Secretário de Estado de Agricultura

Despacho exarado nos autos de compra de terras n. 4561/73, de Pedro Ferreira Neto, no Município de Conceição do Araguaia.

I — Indefiro o pedido, tendo em vista que a área incide em terras tituladas, conforme informações de fls.

II — Cientifique-se o interessado através do D. O. e archive-se os autos. Belém, 29 de março de 1974.

Eng.º Agr.º EURICO PINHEIRO
Secretário de Estado de Agricultura

Despacho exarado nos autos de compra de terras n. 4560/73 de João Maria, no Flor, em Conceição do Araguaia.

I — Indefiro o pedido, tendo em vista que a área incide em terras tituladas, conforme informações de fls.

II — Cientifique-se o interessado através do D. O. e archive-se os autos. Belém, 28 de março de 1974.

Eng.º Agr.º EURICO PINHEIRO
Secretário de Estado de Agricultura
(G. — Reg. n. 1022)

Despacho proferido nos autos 3924/73, que trata do pedido de compra de terras feita por Eduardo José Salame, no Município de Moji.

I — Indefiro o pedido, tendo em vista o parecer da Assessoria Jurídica.

II — Diga o DTCC qual a quantia que deve ser restituída conforme opina a Assessoria Jurídica.

III — Cientifique-se o interessado desta decisão através do D. O. e retornem-me os autos conclusos para os ulteriores legais.

Belém, 28 de março de 1974.

Eng.º Agr.º EURICO PINHEIRO
Secretário de Estado de Agricultura
(G. — Reg. n. 1022)

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Posto de Vendas e Coleta de

Anúncios : Rua 13 de Maio
n.º 280 — Conjunto 1.

(entre Campos Sales e
Padre Eutíquio).

A N Ú N C I O S

EIDAI DO BRASIL MADEIRAS

S.A.

Assembléia Geral Ordinária

—CONVOCAÇÃO—

Ficam convocados os senhores Acionistas da Eidal do Brasil Madeiras S.A. para uma reunião da Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no próximo dia 16 de abril de 1974, às 10,00 horas em sua sede social em Maracatuera, distrito de Icoaraci, Município de Belém, a fim de deliberarem a seguinte ordem do dia:

- a) Leitura, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1973;
- b) Eleição dos membros do Conselho Fiscal e fixação de seus honorários;
- c) Outros assuntos de interesse da Sociedade.

Outrossim, acham-se à disposição dos senhores Acionistas na sede social os documentos a que se refere o Artigo 99 do Decreto-Lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Belém, 03 de abril de 1974.

KAZUO ISAJI

Diretor-Presidente

(Ext. — Reg. n. 1.308 — Dias 4, 5 e 6.04.1974)

VIDROS INDUSTRIAIS

DO PARÁ S. A.

CGC/MF — 04.905.063/001

Assembléia Geral Ordinária

CONVOCAÇÃO

Convidamos os Senhores Acionistas da VIDROS INDUSTRIAIS DO PARÁ S. A. para a reunião de Assembléia Geral Ordinária, que se realizará no dia 19 de abril do ano em curso, às 10 horas, na sede social, à Rodovia Arthur Bernardes, km. 9, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

- a) tomada de conta da diretoria e conhecimento do seu relatório sobre o andamento dos negócios sociais e principais fatos administrativos;
- b) exame e discussão do balanço geral, inclusive da conta de lucros e perdas, acompanhadas do

parecer do Conselho Fiscal;

c) eleição dos membros da nova diretoria;

d) fixação dos honorários e remuneração respectivas;

e) o que ocorrer.

Belém (Pa.), 02 de abril de 1974

A DIRETORIA

(T. n. 21055, Reg. n. 1301 — Dias 4, 5 e 6.4.74)

COMPANHIA AGROPECUÁRIA DO JAHÚ

C. G. C. — M. F. — 05.426.866/001

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

A) São convocados os Snrs. acionistas desta sociedade, para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 30 de Abril de 1974, às 10:00 horas, em sua sede na Fazenda Jahú em Santana do Araguaia, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre:

a) O relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício social encerrado em 31 de Dezembro de 1973;

b) Eleição da Diretoria e fixação de seus honorários.

c) Eleição do Conselho Fiscal efetivo e Suplente para o exercício de 1974 e fixação de seus honorários;

d) Outros assuntos de interesse social.

B) Encontram-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o Art. 99 do Decreto Lei n. 2627 de 26 de Setembro de 1940.

Santana do Araguaia, PA. 18 de Março de 1974.

JOÃO CARLOS TEIXEIRA POSSES

(T. n. 21046 — Reg. n. 1274 — Dias 3, 4 e 5.4.74)

AGRICOLA E PECUÁRIA S.A.

NAZARÉ DO ARAGUAIA

05.426.754/001

Assembléia Geral Ordinária

—CONVOCAÇÃO—

São convidados os senhores Acionistas da Nazaré do Araguaia — Agrícola e Pecuária S.A., a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária no próximo dia 30 de abril de 1974, às 10 horas em sua sede social em Conceição do Araguaia, Estado do Pará, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Leitura, Discussão e Aprovação do Relatório da Diretoria; Balanço Geral; Demonstração da conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 1973;

b) Eleição dos membros do Conselho Fiscal para o exercício de 1974 e fixação dos seus honorários;

c) Outros assuntos de interesse social.

Outrossim, acham-se à disposição dos senhores Acionistas, em sua sede social, os documentos de que trata o artigo 99 do Decreto-Lei n. 2.627 de 1940.

Conceição do Araguaia, 06 de março de 1974

A DIRETORIA

(T. n. 20.778 — Reg. n. 1.262 — Dias 2, 3 e 4.04.1974)

PECUÁRIA SANTA MARINA S/A.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Edital de Convocação

Ficam convidados os senhores acionistas da PECUARIA SANTA MARINA S.A., para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, na sede social, em Barreira do Campo, município de Santana do Araguaia, Comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, às 14,00 horas, do dia 29 de abril de 1974, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a — leitura, discussão e votação do relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1973;

b — eleição dos membros do Conselho Fiscal para o próximo mandato e fixação de seus honorários e;

c — outros assuntos de interesse social.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas na sede social, os documentos a que se refere o artigo 99, do Decreto-Lei 2627 de 26 de Setembro de 1940.

Barreira do Campo, 08 de março de 1974.

VICENTE SAMPAIO GOES NETO

Diretor Superintendente

(T. n. 20780 — Reg. n. 1263 — Dias 3, 4 e 5.4.74)

**SOCIEDADE DAS IRMÃS MISSIONÁRIAS
DA IMACULADA CONCEIÇÃO MANTIDA
PELA CONGREGAÇÃO DAS IRMÃS
MISSIONÁRIAS DA IMACULADA
CONCEIÇÃO**

**DEMONSTRAÇÃO DAS RECEITAS E DESPESAS
EXERCÍCIO DE 1973**

3. — RECEITAS	
3.0.0 — Mensalidades Escolares	26.085,00
3.0.1 — Receita de Trabalho das Irmãs	36.685,41
3.0.2 — Subvenções Federais	4.500,00
3.0.5 — Receita de Donativos e Auxílio	43.616,69
3.0.6 — Receitas Diversas	3.994,52
3.0.7 — Auxílio da Casa Provincial	4.412,30
	Cr\$ 119.293,83

4. — DESPESAS	
4.0 DESPESAS COM A COMUNIDADE	
4.0.0 — Alimentação	35.244,45
4.0.1 — Vestuário	683,00
4.0.2 — Objetos de Uso Pessoal	3.500,25
4.0.3 — Medicamentos	1.813,80
4.0.4 — Assistência Médica, Dentária, e Hospitalar	3.755,00
4.0.5 — Donativos	5.716,70
4.0.6 — Despesas de Viagem e transporte	1.595,00
4.0.7 — Despesas de Culto	1.423,00
4.0.8 — Aperfeiçoamento das Irmãs	174,50
4.0.9 — Previdência Social das Religiosas	1.059,78
	54.965,48

4.1 — DESPESAS GERAIS	
4.1.0 — Conservação de Móveis e Imóveis	23.465,02
4.1.1 — Conservação e Manutenção de Veículos	2.081,94
4.1.3 — Material de Expediente	1.640,80
4.1.4 — Material de Limpeza	2.060,34
4.1.5 — Água, Luz, Gás, Telefone	6.567,08
4.1.6 — Correspondência, Jornais, Revistas	636,00
	36.451,18

4.2 DESPESAS DE PESSOAL	
4.2.0 — Salário dos Auxiliares da Administração	13.483,20
4.2.1 — Serviços Prestados	3.641,10
4.2.2 — Férias	160,00
4.2.5 — Previdência Social	619,80
4.2.6 — Despesas de Fundo de Garantia	1.225,65
4.2.7 — Despesas de Programa de de Inst. Social	408,86
4.2.8 — Seguros de Acidentes	139,61
	19.678,22

SUPERAVIT DESTE EXERCÍCIO	8.198,95
	Cr\$ 119.293,83

Belém, 31 de dezembro de 1973
Lurdette Ricarte Serra (Ir. Berenice)
 Tesoureira
Raimunda Dirce S. Silva de Abreu
 Tec. em Cont. Reg. 0593 CRC-PA. — CPF 000.265.302
Maria Gertrud Spichermann (I. Catarina)
 Superiora
 (T. n. 21057. — Dia 4.04.74)

**INDÚSTRIA DE
MINERAÇÃO ITALO —
BRASILEIRA S/A.**

(IMIBRASA)

**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
— Convocação —**

Pelo presente, ficam convidados os senhores acionistas de "Indústria de Mineração Italo — Brasileira S.A. (IMIBRASA)", para uma reunião de Assembléia Geral Ordinária, a ser realizada no próximo dia 30 (trinta) de abril de 1974, às 16 horas, na sede social da empresa, à rua João Alfredo, número 264, 3º andar-grupo 303 a fim de discutir e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Leitura, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, Parecer do Conselho Fiscal, Balanço e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, referente ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1973;

b) Eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal e fixação de seus honorários;

c) O que ocorrer.

Outrossim, comunicamos aos senhores acionistas que se encontram à disposição, na sede social e no horário de expediente os documentos a que se refere o artigo 99, do Decreto-Lei n.

2.627/40.

Belém (Pará), 27 de março de
 1974.

JOÃO DA SILVA CUNHA

Diretor

(T. n. 21052 — Reg. n. 1290 — Dias —
 3, 4 e 5.04.1974)

**AGROTEP AGROPECUÁRIA
TEIXEIRA POSSES S. A.**

C.G.C.M.F. 04.971.057/0001

Assembléia Geral Ordinária

1a. CONVOCACÃO

A) São convocados os Senhores Acionistas da Agrotep — Agropecuária Teixeira PosSES S. A., a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, às 09:00 horas, do dia 30 de abril de 1974, em sua sede social à Traversa Quintino Bocaiuva, n. 959, na cidade de Belém, Estado do Pará, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Leitura, discussão e aprovação do Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, Parecer do Conselho Fiscal e Relatório da Diretoria referentes ao exercício de 1973, encerrado em 31.12.73;

b) Eleição do Conselho Fiscal e Suplentes para o exercício de 1974 e fixação de seus honorários;

c) Outros assuntos de interesse social.

B) Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas, os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto Lei n. 2627, de 26.09.1940.

Belém, 20 de março de 1974

Juvenal Domingos Martins Lopes

Diretor-Presidente

(T. n. 21045 — Reg. n. 1266 — Dias —
 2, 3 e 4.04.74)

**Constituição do Estado
do Pará**

4.ª Edição

Opúsculo à venda no
 Arquivo da IMPRENSA
 OFICIAL e no Posto de
 Vendas (Centro)

INGÁ AGROPECUÁRIA S. A.

C.G.C. 05.426.853

RELATÓRIO DA DIRETORIA

SENHORES AÇIONISTAS:

Dando cumprimento aos preceitos legais e ao disposto em nossos estatutos sociais, vimos prestar contas do movimento do exercício de 1973, para o que apresentamos o Balanço em 31 de dezembro de 1973, e respectiva demonstração da conta de "Lucros e Perdas", bem como o parecer do Conselho Fiscal. Estamos prontos a dar quaisquer esclarecimentos que por ventura sejam necessários.

Conceição do Araguaia, 21 de janeiro de 1974.

A DIRETORIA

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1973

— ATIVO —

— PASSIVO —

IMOBILIZADO

Terras	250.745,00
Pastagens	446.471,76
Obras de Infra-Estrutura	13.563,32
Instalações Pecuárias	151.421,00
Construções Cíveis	62.784,98
Veic. Máqu. Apar. e Equip.	74.927,40
Móveis e Utensílios	13.186,60
Gado	298.335,00
Estudos e Projetos	246.480,46
Bens c/ Reav. do Ativo	155.499,39
	1.713.414,91

REALIZÁVEL

Contas Correntes	420.000,00
Rebanhos Suínos	6.105,00
C/Capital a Realizar	
Ações Ordinárias	
A Subscrever	575.684,00

Ações Preferenciais

A Subscrever	2.967.990,00
Pendente SUDAM	57.816,00
Pendente BASA	28.991,00
Classe "B" A Subscrever	1.168.286,00

DISPONÍVEL

Caixa e Bancos	582.807,14
RESULTADOS PENDENTES	
Lucros e Perdas	1.501.635,19
COMPENSAÇÃO	
Ações Cauçionadas	400,00

Cr\$ 9.023.129,24

NÃO EXIGÍVEL

Capital

Incentivos Fiscais	
Ações Pref. — Integralizadas	1.847.388,00
Ações Pref. — A Integralizar	2.967.990,00
Ações Pref. — Pendentes BASA	28.991,00
Ações Pref. — Pendente SUDAM	57.816,00
Ações Ord. — B Integralizadas	34.100,00
	4.936.285,00

Recursos Próprios

Ações Ord. A — Integralizadas	1.319.745,00
Ações Ord. A — A Integralizar	575.684,00
Ações Pref. B — A Integral.	1.168.286,00
	3.063.715,00
	8.000.000,00

Fundo para Depreciação

Saldo Reav. do Imob. a Ser Inc.

16.402,01

155.499,39

171.901,40

EXIGÍVEL

Contas Correntes	24.321,90
Contas a Pagar	815.482,00
Fornecedores	1.640,00
Prev. Social a Recolher	921,42
Obrig. Trib. a Recolher	8.462,52
	850.827,84

COMPENSAÇÃO

Cauções da Diretoria

400,00

Cr\$ 9.023.129,24

RÓS E PERDAS" EM 31 DE DEZEMBRO DE 1973

— C R É D I T O —

VENDAS: — Gado Mestiço	900,00
RECEITAS FINANCEIRAS: — Descontos obtidos	2,40
RECEITAS EVENTUAIS: — Recuperação de Despesas	391,60
PREJUÍZO DO EXERCÍCIO	607.945,02

Cr\$ 609.239,02

ALAN JOEL BUENO QUIRINO
Téc. Cont. CRC-PA-IS. 139

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados membros do Conselho Fiscal da INGA ACROPE CUARIA S. A., no exercício das atribuições estatutárias, examinaram o Balanço Geral e demais contas referentes ao exercício de 1973, bem como os livros e os documentos existentes no arquivo da sociedade, encontrando tudo em ordem. Em consequência este Conselho Fiscal é de parecer que as contas sejam aprovadas pela Assembléia Geral dos Senhores Acionistas.

Conceição do Araguaia, 21 de janeiro de 1974

PAULO EDMUR VIEIRA PIMENTEL
(Ext. Reg. n. 1283 — Dia — 4.04.74)

ARIOVALDO CASELLI DE CARVALHO

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS"

— D É B I T O —

CUSTO DOS REBANHOS: — Conservação das Pastagens, Suplementação Mineral, Despesas Sanitárias, Impostos e Taxas, Transportes, Mortes e Perdas, Catação de Ervas, Eventuais, Limpeza e Conserv. de Cercas	193.272,07
CUSTO DA PRODUÇÃO AGRÍCOLA: — Mão de Obra	500,00
DESPESAS ADMINISTRATIVAS: — Honorários, Ordenados e Gratificações, Encargos Sociais e Trabalhistas, Materiais de Expediente, Combustíveis e Lubrificantes, Despesas de viagens, Aluguel, Peças, Ates. e Reparos, Impostos e Taxas, Publicidade e Rel. Públicas, Frete e Carretos, Telegramas e Portes, Publicações, Custo das Casas, Água, Luz e Telefone, Assistência Técnica, Assistência Médico Social, Despesas diversas, Material de Trabalho, Despesas c/ Alimentação, Multas e Moras, Despesas de Conservação, Despesas c/ Táxi Aéreo	362.065,16
DESPESAS FINANCEIRAS: — Juros e Comissões, Despesas Bancárias	45.321,43
FUNDO PARA DEPRECIACÃO: — Valor desta Conta	8.080,36

Cr\$ 609.239,02

JOAQUIM CELIDONIO GOMES DOS REIS FILHO — Diretor Presidente
JOAQUIM CELIDONIO GOMES DOS REIS NETO — Diretor Executivo
PEDRO RIBEIRO CELIDONIO GOMES DOS REIS — Diretor Executivo

FAZENDA PARAGUASSU
S/A. — PECUÁRIA.
AGRICULTURA E
COMÉRCIO

C. G. C. — M. F. 04.932.638

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Convocação

Ficam os senhores acionistas da FAZENDA PARAGUASSU S.A. — PECUÁRIA, AGRICULTURA E COMÉRCIO, convocados a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se às 15 horas do dia 30 de Abril de 1974, na sede social à Rua 15 de Novembro número 226 — 14º andar Sala 1.401, Belém, Estado do Pará, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, relativo ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1973;
- Eleição dos membros da Diretoria e fixação de seus respectivos honorários;
- Eleição dos membros efetivos e respectivos suplentes do Conselho Fiscal, bem como a fixação de seus honorários;
- Outros assuntos de interesse social.

Outrossim, acham-se à disposição dos senhores acionistas, os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto Lei 2627 de 26 de Setembro de 1940.

Belém, 20 de março de 1974.

Dr. SAMIR ARY
Diretor

(Ext. Reg. n. 1255 — Dias — 2, 3 e 4.4.74)

SOTEAÇO — ESTRUTURAS
EM AÇO S. A.

G. C. C. 04.924.106/001

A V I S O

Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas, em nossa sede social, à Av. 16 de Novembro 427, nesta cidade, os documentos a que se refere o artigo 99 do Dec. Lei n. 2627 de 26 de setembro de 1940, referentes ao exercício de 1973.

Belém-Pa., 01 de abril de 1974

a) A DIRETORIA

(Ext. Reg. n. 1300 — Dias — 4, 5 e 6/4/74)

AGRO-PECUÁRIA BELCON S/A.

Conceição do Araguaia—PA.

C G C — MF — 05.426.705/001

C C E — PA. 164

SENHORES ACIONISTAS:

De acordo com disposições legais e estatutárias, vimos trazer para apreciação de Vv. Ss., o nosso Balanço Geral, encerrado em 31 de dezembro de 1973, com a respectiva Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal. Colocamo-nos ao inteiro dispôr para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

ARNALDO CUNHA CAMPOS — Diretor Presidente — CPF — 061.897.926

BALANÇO GERAL DE 31 DE DEZEMBRO DE 1973

A T I V O		P A S S I V O	
IMOBILIZADO		INEXIGÍVEL	
Terras	264.738,00	CAPITAL REGISTRADO	
Pastagens	744.396,85	Ações Ordinárias	
Plantações	2.188,00	Ações Preferenciais	
Obras de Infraestrutura	123.405,00	1.245.473,00	
Instalações Pecuárias	99.910,33	3.105.509,00	
Construções Cíveis	108.900,45	CAPITAL A REGISTRAR	
Veículos, Máqs. e Equipamentos	325.033,40	Ações Ordinárias	
Móveis & Utensílios	17.961,05	Ações Preferenciais	
Gado	1.634.510,00	587.694,00	
Estudos e Projetos	263.977,91	2.007.855,00	
Marcas e Patentes	150,00	FUNDO DE DEPRECIAÇÃO	
	3.585.170,99	50.406,26	
		6.996.937,26	
REALIZÁVEL A CURTO PRAZO		EXIGÍVEL A CURTO PRAZO	
Gado Pisoteio e Engorda	144.000,00	Contas a Pagar	
Aquisição de Gado	220.000,00	16.413,00	
Adiantamento Empreiteiros	5.000,00	Títulos a Pagar	
Almoxarifado	13.884,65	300.000,00	
Produtos Agrícolas	4.500,00	Obrigações Sociais	
Rebanhos	355.150,00	1.616,87	
Capital a Integralizar	451.610,00	318.029,87	
	1.194.144,65	EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		Bancos C/Financiamento	
PRAZO		2.404.750,00	
Capital a Subscriver	2.595.549,00	COMPENSAÇÃO	
Financiamento a Liberar	414.750,00	Caução da Diretoria	
	3.010.299,00	150,00	
DISPONÍVEL			
Caixa Escritório	2.451,33		
Caixa Fazenda	4.942,48		
Bancos C/Movimento	68.306,31		
	75.700,12		
PENDENTE			
Deficit de Implantação	1.854.402,37		
COMPENSAÇÃO			
Ações Caucionadas	150,00		
Total do ATIVO Cr\$ 9.719.867,13		Total do PASSIVO Cr\$ 9.719.867,13	

AGRO - PECUÁRIA BELCON S.A.
DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1973

D É B I T O		C R É D I T O	
DEFICIT DE IMPLANTAÇÃO	1.000.513,18	PRODUÇÃO ANIMAL	213.600,00
— De exercícios anteriores		DEFICIT DE IMPLANTAÇÃO	
CONTAS CORRENTES	19.254,80	— Do Exercício	1.854.402,37
— Vir. Incobrável	358.465,53		
CUSTOS DOS REBANHOS ..	113.501,74		
DESPESAS FINANCEIRAS ..			
DESPESAS ADMINISTRA- TIVAS			
— Honorários da Diretoria	93.000,00		
— Ordenados e Grat. Enc. So- ciais	100.544,73		
— Manutenção Máqs. e Veículos	99.859,64		
— Despesas de Viagens	65.404,75		
— Custeio das Casas	46.917,33		
— Assistência Técnica	23.040,00		
— Outras Despesas	97.094,41		
	525.860,86		
DEPRECIÇÃO	50.406,26		
	Cr\$ 2.068.002,37		Cr\$ 2.068.002,37

Conceição do Araguaia—PA, 31 de Dezembro de 1973.
ARNALDO CUNHA CAMPOS — Diretor Presidente — CPF — 061.897.926
JOÃO SALUM CHAER — Contador CRC—GO 1.567 — CRC—PA 75/IS — CPF — 012.899.501

Copiado às fls. 184 do Livro Diário Copia dor, rubricado na forma da Lei.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo-assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal da AGRO-PECUÁRIA BELCON S.A., reuniram-se para apreciar as contas da Diretoria do exercício de 1973, examinaram o Balanço Geral e Conta de Lucros e Perdas, encerrados em 31 de dezembro de 1973, bem como os Livros e documentos, e os recomendam, face a sua exatidão, à aprovação da Assembléia Geral.

Conceição do Araguaia—PA, 31 de dezembro de 1973
DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA — CPF — 005.037.891 JOSÉ LEAL DA SILVA — CPF — 050.352.871
JUAREZ MAGALHÃES DE ALMEIDA — CPF — 004.500.811

**CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
RECONHECIMENTO**

Reconheço as firmas assinaladas.
Dou fé. Em testemunho A. C. R. N. da verdade.
Goiania, 26 de março de 1974.
ANTONIO DA COSTA R. NETO — Esc. autorizado

CARTÓRIO CHERMONT

Reconheço a firma retro de Arnaldo Cunha Campos.
Belém, 28 de março de 1974.
Em testemunho Z. V. da verdade.
ZENO VELOSO — Tabelião Substituto

(Ext. Reg. n. 1282 — Dia — 04.04.1974)

**MADEIRAS GERAIS S/A.
M A G E S A**

C G C — M F — 04.945.713/0001

Relatório da Diretoria

SENHORES AÇIONISTAS:
Cumprindo as determinações legais e estatutárias, submetemos à apreciação de V. Sas. o Balanço Geral do exercício de 1973, bem como a Demonstração de Resultados e Parecer do Conselho Fiscal relativos ao mesmo exercício, ficando esta Diretoria ao inteiro dispor dos Senhores Acionistas, para os esclarecimentos que julguem necessários.
Belém, 31 de Dezembro de 1973.

(a) A DIRETORIA

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1973

1. DISPONÍVEL
Caixa e Bancos 460.517,54

**2. REALIZÁVEL A CURTO
PRAZO**

Contas a Receber de Clientes,
Devedores Diversos, C/C de
Acionistas e Diretores, C/C de
Empregados, Adiantamentos a
Fornecedores, Adiantamentos
Diversos, Aplicações Finan-
ceiras 1.307.214,07
Estoques 3.924.601,99

5.231.816,06

**3. REALIZÁVEL A LONGO
PRAZO**

Florestamento ou Refloresta-
mento 216.000,00 5.447.816,06

4. IMOBILIZADO		
Imobilizações Técnicas	3.677.561,16	
(+) Correção Monetária	606.641,03	
(-) Depreciações Acumuladas	255.088,67	
	<u>4.029.113,52</u>	
Imobilizações Financeiras ..	12.031,33	4.041.144,85
5. RESULTADO PENDENTE		
Salário Família e Valores a Classificar	12.826,00	
	<u>9.962.304,45</u>	
6. CONTAS DE COMPENSAÇÃO		
Ações Cauçionadas, Bancos c/ FGTS, Bancos C/PIS	108.847,60	
	<u>Cr\$ 10.071.152,05</u>	

PASSIVO

1. EXIGÍVEL A CURTO PRAZO		
Fornecedores, Credores Diversos, Instituições Financeiras, Obrigações Fiscais, Obrigações Sociais, Dividendos a Pagar	2.791.491,18	
2. EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		
Diretores e Acionistas, Instituições Financeiras	1.059.608,51	3.851.099,69
3. NÃO EXIGÍVEL		
Capital Autorizado	10.000.000,00	
(-) Capital a Realizar	46.000,00	
(-) Capital a Subscriver	8.036.847,00	
	<u>1.917.153,00</u>	
Correção Monetária do Ativo Imobilizado	387.200,90	
Reserva Legal	18.561,95	
Lucros Suspensos	1.732,01	2.324.647,86
4. RESULTADO PENDENTE		
Receitas Diferidas, Lucros à Disposição da AGO	3.786.556,90	
	<u>9.962.304,45</u>	
5. CONTAS DE COMPENSAÇÃO		
Caução da Diretoria, Fundo Garantia Tempo de Serviço, Recolhimentos ao PIS	108.847,60	
	<u>Cr\$ 10.071.152,05</u>	

Importa e confere o presente Balanço na quantia de Cr\$ 10.071.152,05 (dez milhões, setenta e um mil cento e cinquenta e dois cruzeiros e cinco centavos), cuja exatidão reconhecemos.

Belém, 31 de dezembro de 1973.
ROBIN HOLLIE McGLOHN — Dir. Administrativo
PINHAS MELUL — Dir. Comercial
JOSÉ MARIA P. MACAMBIRA — Dir. Industrial
 Escritório Moraes Rêgo — CRC-PA. n. 154
ALFREDO SILVA DE MORAES RÊGO
 Contador — CRC-PA. n. 2148

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1973		
1. RENDA BRUTA OPERACIONAL		11.058.769,62
(-) CUSTO DAS VENDAS ..		<u>8.085.859,37</u>
2. LUCRO BRUTO		2.972.910,25
(-) DESPESAS COM VEN. DAS	115.765,81	
(-) GASTOS GERAIS	2.673.172,71	<u>2.788.938,52</u>
3. LUCRO OPERACIONAL		183.971,73
4. RENDAS NÃO OPERACIONAIS		<u>130.447,38</u>
		314.419,11
(-) DESPESAS EVENTUAIS	16.435,31	
(-) DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES ..	3.153,11	<u>19.588,42</u>
5. RESULTADO A DISTRIBUIR		294.830,69
6. RESERVA LEGAL		<u>14.741,53</u>
7. LUCRO A DISPOSIÇÃO DA A. G. O.		<u>Cr\$ 280.089,16</u>

Belém, 31 de dezembro de 1973
ROBIN HOLLIE McGLOHN
 Dir. Administrativo CPF — MF — 000.842.712
PINHAS MELUL
 Dir. Comercial CPF — MF — 001.382.152
JOSÉ MARIA P. MACAMBIRA
 Dir. Industrial — CPF — MF — 001.362.632
 Escritório Moraes Rêgo — CRC-PA. n. 154
ALFREDO SILVA DE MORAES RÊGO — Contador — CRC-PA. n. 2148 — CPF — MF — 000.178.252

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros do Conselho Fiscal de MADEIRAS GERAIS S.A. — (MAGESA), no desempenho de suas atribuições, após o exame do Balanço Geral, Demonstração de Resultados e de todos os livros e documentos da Contabilidade, são de parecer que as operações do exercício findo em 31.12.73, devem merecer a aprovação dos Senhores Acionistas.

Belém, 31 de Dezembro de 1973.
JOSÉ MARIA BONFIM DE ALMEIDA
 Contador CRC-PA. 0133 — CPF — MF — 005.846.062
ANTONIO ASSMAR — CPF — MF — 000.888.972
DAVID DE ARRUDA CAMARA — CPF — MF — 008.693.092

(T. n. 20782 — Reg. n. 1292 — Dia — 4.4.74)

COPALA — INDÚSTRIAS REUNIDAS S/A

C.G.C. : 04.895.066/001
 Av. Bernardo Sayão, 5232 — Belém-Pará
A V I S O

Avisamos aos Senhores Acionistas possuidores de Ações Ordinárias, que se encontram a disposição em nossa Sede Social, no horário comercial, as Ações resultantes das últimas bonificações concedidas.

Belém, 28 de março de 1974.
A DIRETORIA
 (Ext. — Reg. n. 1252 — Dias : 02, 03 e 04/04/74).

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

TERMO DE CONTRATO

Termo de Contrato de Arrendamento de Área Interna da Estação de Passageiros do Aeroporto de Santarém (PA) entre o Ministério da Aeronáutica e Norte Táxi Aéreo Ltda. — NOTA.

Aos () dias do mês de do ano de mil novecentos e setenta e quatro (1974), na sede do Primeiro Comando Aéreo Regional, presentes o Major Aviador — Tristão Araripe da Rocha Bastos, representando o Governo Federal, e o Sr. Marcílio Gibson Jacques, representando a Norte Táxi Aéreo Ltda. — NOTA, neste ato denominada "ARRENDATÁRIA", ficou contratado entre essas duas partes, na conformidade do artigo setecentos e sessenta e quatro (764) do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, do artigo 20. da Lei número cinco mil trezentos e trinta e dois (5.332) de onze de outubro de mil novecentos e sessenta e sete (1.967) e artigo cinquenta e três (53) do Decreto-Lei número trinta e dois (32) de dezoito de novembro de mil novecentos e sessenta e seis (1.936) (Código Brasileiro do Ar), e ainda de acordo com a respectiva minuta aprovada pelo Exmo. Sr. Comandante do Primeiro Comando Aéreo Regional, conforme despacho publicado no Bol. n. 63, de 02 de abril de 1974, o arrendamento da área situada no Aeroporto de Santarém (PA) e indicada na planta da Estação de Passageiros do referido Aeroporto, constante do Processo n. 38/DRAC/73 mediante as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — Fica arrendada à Norte Táxi Aéreo Ltda. — NOTA, a área de 440m² (quatro vírgula quarenta metros quadrados), situada na Estação de Passageiros do Aeroporto de Santarém (PA) e indicada na respectiva planta, na qual a ARRENDATÁRIA se obriga a instalar um box para despacho de aeronaves e passageiros.

CLÁUSULA SEGUNDA — Qualquer nova instalação ou ampliação das existentes, ficará subordinada à prévia aprovação do Ministério da Aeronáutica.

CLÁUSULA TERCEIRA — A ARRENDATÁRIA se obriga ao pagamento da tarifa mensal de Cr\$ 68,18 (sessenta e oito cruzeiros e dezoito centavos) por metro quadrado ou seja Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros) pela área total ocupada, importância que recolherá ao Departamento de Aviação Civil ou a seu Agente autorizado, na forma da legislação em vigor, até o 10.º (décimo) dia útil do mês seguinte ao vencido.

CLÁUSULA QUARTA — A ARRENDATÁRIA fica ainda, sujeita às seguintes obrigações:

1 — Instalar, às expensas próprias, na área para esse fim destinada, o aparelhamento complementar necessário ao serviço;

2 — afixar letreiro indicador do negócio, de acordo com as especificações e localização aprovadas pela Divisão Regional de Aeronáutica Civil do 10.º Comando Aéreo Regional (DRAC-1);

3 — atender o público durante as horas de funcionamento do serviço da Empresa;

4 — manter em perfeito estado de funcionamento todas as instalações e o aparelhamento na área arrendada, correndo por sua conta todas as despesas de luz, energia elétrica e limpeza e de consertos, reparos, reposições e reconstrução de pintura necessária para conservação e manutenção da mesma área, instalações e aparelhamento;

5 — pagar todos os impostos e taxas incidentes ou que vierem a incidir sobre a exploração, inclusive taxas de água, luz e força, devendo fazer instalar medidores correspondentes;

6 — submeter-se à fiscalização que a Divisão Regional de Aeronáutica Civil, através de funcionários especialmente designados ou da Administração do Aeroporto, exercer sobre os serviços;

7 — devolver, findo o prazo contratual, as instalações existentes ao tempo do início da exploração, no estado em que as tiver recebido;

8 — cumprir e fazer cumprir por seus prepostos as leis, regulamentos ou instruções atinentes ao serviço, inclusive as que forem baixadas pelo Ministério da Aeronáutica para esse fim.

CLÁUSULA QUINTA — O prazo de arrendamento será de 1 (um) ano, contado da publicação, podendo ser prorrogado por igual tempo, a juízo do GOVERNO, devendo a prorrogação produzir seus efeitos após sua publicação no Diário Oficial do Estado do Pará.

SUBCLÁUSULA ÚNICA — No caso de prorrogação, a tarifa a que se refere a Cláusula Terceira será reajustada de acordo com os valores vigentes na época da prorrogação, fixados na forma do art. 70.º do Decreto-lei n. 270, de 28 de fevereiro de 1967.

CLÁUSULA SEXTA — A qualquer tempo, durante a vigência do contrato, o GOVERNO poderá rescindir-lo, no interesse da Administração do Aeroporto, mediante prévio entendimento entre as partes, sem qualquer ônus para o GOVERNO, ficando, entretanto, assegurado à ARRENDATÁRIA a indicação de outra área para continuação dos seus serviços, quando for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA — A ARRENDATÁRIA ficará sujeita, salvo motivo de força maior, devidamente comprovado e aceito pela Divisão Regional de Aeronáutica Civil, a multas de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos da região, variáveis de acordo com a gravidade do fato, pela infração de qualquer cláusula contratual.

SUBCLÁUSULA ÚNICA — Do ato que impuser a multa só caberá recurso depois de recolhida a importância respectiva.

CLÁUSULA OITAVA — O presente contrato incorrerá em caducidade e esta será declarada pelo GOVERNO, independentemente de interposição judicial, sem que a ARRENDATÁRIA caiba direito à indenização, em qualquer dos seguintes casos:

1 — se a ARRENDATÁRIA transferir o contrato, no todo ou em parte, sem prévia autorização do GOVERNO;

2 — se concluir, sem prévia aprovação do GOVERNO, ajustes ou convênios relativos à utilização da instalação ou se utilizá-la para fins diversos dos que estão expressamente determinados neste Contrato;

3 — se a ARRENDATÁRIA falir ou entrar em liquidação;

4 — se não recolher a tarifa de arrendamento no prazo estipulado na Cláusula Terceira;

5 — se expirar o prazo contratual sem que a ARRENDATÁRIA tenha requerido prorrogação ou renovação;

6 — se, pela repetição contumaz de transgressões graves ou por não se aparelhar de acordo com as exigências do serviço, tudo verificado em processo regular, ficar evidenciada a necessidade da rescisão.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA — Ocorrendo a caducidade tratada nesta Cláusula, a ARRENDATÁRIA terá o prazo de 5 (cinco) dias para remover suas instalações da área, que deverá ser entregue conforme foi cedida, salvo autorização em contrário do GOVERNO.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA — Salvo o caso referido no item 5 (cinco), a caducidade do contrato pelos motivos previstos nesta Cláusula significará a perda da caução em favor da Fazenda Nacional.

CLÁUSULA NONA — Os serviços de vigilância na área arrendada serão mantidos pela ARRENDATÁRIA, podendo, entretanto, o Ministério da Aeronáutica intervir quando julgar necessário, para fazer observar a ordem, disciplina e segurança do Aeroporto.

CLÁUSULA DÉCIMA — Quando da transferência do Aeroporto de Santarém (PA), para a Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária — INFRAERO, esta assumirá para todos os efeitos legais, as responsabilidades e os direitos do GOVERNO, segundo os termos deste Contrato, tendo, inclusive, o direito de

RENDATÁRIA, a partir daquela data efetuar o pagamento da tarifa de arrendamento, de que trata a Cláusula Terceira, ao Agente designado pela Empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — A ARRENDATÁRIA depositará uma caução em favor do Primeiro Comando Aéreo Regional, destinada a garantir a execução das obrigações assumidas, inclusive a desocupação da área prevista na Subcláusula Primeira da Cláusula Oitava, no valor de Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — O presente Contrato só se tornará executável depois da publicação no Diário Oficial do Estado do Pará ficando, entretanto, a ARRENDATÁRIA sujeita ao pagamento da tarifa de arrendamento de que trata a Cláusula Terceira, a partir de 10. de abril de 1974.

E, para firmeza e validade do que acima ficou estipulado, lavrou-se o presente termo, que, depois de lido e achado conforme, após confirmado o recolhimento da caução de que trata a Cláusula Décima Primeira pela exibição do Certificado de Caução n. 502209-9 emitido pela Agência da Caixa Econômica Federal do Estado do Pará, no valor de Cr\$ 300,00 ((trezentos cruzeiros), é assinado pelas partes contratantes supra mencionadas, em presença das testemunhas abaixo assinadas e por mim, Raimundo Justiniano de Araújo — 3S Q EA ES, que o datilografei.

Tristão Araripe da Rocha Bastos
— Maj. Av. (Representando o GOVERNO)

Marcílio Gibson Jacques
(ARRENDATÁRIO)

Luiz Sandoval Bandeira Pinto
— Cap. Ig. (Testemunha)

Paulo Botelho
— Cap. Adm. (Testemunha)

Raimundo Justiniano de Araújo
— 3S Q EA ES (Escrivão)

(T. n. 21054 — Reg. n. 1296 —
Dia 4.4.74).

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nome do cliente: Inst. de Previdên-
cia e Assistência dos Servidores do
Estado do Pará.

Endereço do prédio: Rua Senador
Manoel Barata, 50 — Belém.

Contrato n. T-BP-50/73.

Endereço da Administradora: Rua
Senador Manoel Barata, 50 — Belém.

Data início: 01.01.74 — Data fim:
31.12.74.

N.º da obra: 21.879/80_PA.

Valor do Contrato: Cr\$ 1 500,00
mensal.

Entre **INDÚSTRIA VILLARES S.
A.**, com Matriz em S. Paulo à Auto-Es-
trada de Interlagos n. 4455, aqui deno-
minada **CONSERVADORA**, e o **CLIENTE**

acima identificado, é contratado o
seguinte:

I)

PRAZO: — O presente contrato é
válido pelo prazo acima estabelecido.

II)

RESCISÃO: — O presente contrato
poderá ser rescindido:

a) Independentemente de qualquer
aviso ou notificação, quando ocorrer
falta de cumprimento das obrigações
constantes da cláusula IV;

b) Mediante aviso por escrito, com
antecedência de 30 (trinta) dias, por
qualquer das partes, em qualquer outra
hipótese.

Concretizado o ato ou omissão que
der motivo à rescisão, cessará por com-
pleto, qualquer responsabilidade da ou-
tra parte. A rescisão, em qualquer hi-
pótese, não obriga nenhuma das partes
à indenização.

III)

RESPONSABILIDADE CIVIL: —
Fica expressamente estipulado que, na
prestação de serviços constantes das
cláusulas deste contrato, não caberá
qualquer responsabilidade à CONSER-
VADORA, por acidentes ocorridos com
pessoas ou bens, exceto aqueles que se-
jam decorrentes direta e exclusivamen-
te dos atos ou omissões dela, CONSER-
VADORA, e que a responsabilidade da
C L I E N T E por acidente
com pessoa ou bens, en-
quanto nos elevadores ou nas suas pro-
ximidades, não é afetada por este con-
trato. Fica também entendido que a
CONSERVADORA não será responsável
por qualquer perda, dano, detenção ou
atraso causados por acidentes, greves,
"lock-outs", fogo, inundação, atos de
autoridades civis ou militares, ou por
insurreições ou arruaças, ou por quais-
quer prejuízos resultantes de caso for-
tuito ou força maior, ou por qualquer
outra causa inevitável ou fora de seu
controle razoável, ou, em qualquer hi-
pótese, por danos emergentes. Qual-
quer trabalho, serviço ou responsabi-
lidade, por parte da CONSERVADORA,
que não tenha sido expressamente
previsto neste contrato, não será pelo
mesmo abrangido.

IV)

A **CLIENTE**, em decorrência do
presente contrato, obriga-se a:

a) Proporcionar todas as facilita-
des necessárias à boa execução dos ser-
viços e permitir o livre acesso às ins-
talações do(s) elevador(es), quando so-
licitada pela CONSERVADORA ou por
seus empregados em serviço;

b) Manter a casa de máquinas, o
poço e demais dependências do(s) ele-
vador(es) e desimpedidos, não deposi-
tando neles materiais estranhos que
desvirtuem os fins desses recintos;

c) Não permitir o ingresso de ter-
ceiros à casa de máquinas, bem como a
intervenção de estranhos nas instala-
ções do(s) elevador(es);

d) Comunicar imediatamente à
CONSERVADORA qualquer irregulari-
dade manifestada no funcionamento
do(s) elevador(es);

e) Executar os serviços que a CON-
SERVADORA venha julgar necessários
para segurança de bom funcionamento
do(s) elevador(es);

f) Pagar, pelos serviços previstos na
cláusula V, a importância acima indi-
cada por mês, devendo o pagamento ser
efetuado até o dia 20 do mês seguinte
ao vencido. 3.0.0.0- DESP. CORR. —
3.1.0.0 DESP. CUSTEIO — SERV.
TERCEIROS 040 — Reparos, Adapta-
ções e Conservação de Bens Móveis e
Imóveis.

V)

A CONSERVADORA executará, no
(s) elevador(es) acima indicado(s), os
serviços abaixo discriminados:

a) Regulagem e ajuste dos quadros
de comando, seletores, indutores, limi-
tes, freios, mecanismo de portas, indi-
cadores de posição, anunciadores de
chamadas, corredeiras do carro e do
contrapeso, relés, escovas, chaves, con-
tatos e outras partes acessórias a fim
de proporcionar ao(s) elevador(es) um
funcionamento eficiente e econômico;

b) Lubrificação e limpeza, de acor-
do com a necessidade local, das máqui-
nas, motores, geradores, quadros de co-
mando, seletores, indutores, limites,
guias, as partes externas do carro, con-
trapeso, mecanismos de porta e demais
partes mecânicas e elétricas do(s) ele-
vador(es);

c) Serviço de prontidão para aten-
der com presteza a qualquer chamado
sobre o funcionamento deficiente do(s)
elevador(es) ou de suas partes compo-
nentes;

d) Inspeção do(s) elevador(es), pe-
riodicamente e sempre que necessário;

e) Serviço de emergência ininter-
rupto, inclusive domingos e feriados
para casos de necessidade inadiável de
auxílio técnico;

f) Substituição ou reparo de quais-
quer peças, quando exigido pela boa
técnica, por conta da Conservadora, ex-
ceto os casos decorrentes de acidente,
abuso ou mau trato dos equipamentos.

VI)

Fica eleito o foro da Comarca de
São Paulo para conhecer de qualquer
questão relacionada com o presente
contrato.

São Paulo, 28 de março de 1974.

Divisão Elevadores.

Conservadora: a) Wilson Bueno.

— Cliente a) Oswaldo Sabino de Freitas

CARTÓRIO DINIZ

Reconheço a firma supra de Os-
wald Sabino de Freitas.

Belém, 01 de abril de 1974.

Em testemunho E.M.C.M.C. da
verdade. — (a) Eleonora M. C. Morei-
ra de Castro, Escrevente Autorizada.

(Ext. — Reg. n. 1299 — Dia 4.4.1974)

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARÁ — (DER-PA)

T. ADITIVO — PJ — 17/74

TERMO ADITIVO DE RE-RATIFICAÇÃO DO CONTRATO DE ADJUDICAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO EM 16.5.1972, DE ACORDO COM O PROCESSO N. 1468/72, ENTRE O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM (DER-PA) E A FIRMA EMPRESA DE CONSTRUÇÕES CIVIS E RO DOVIÁRIAS S. A., CONFORME ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

PROCESSO N. 1049/74 e 1054/74

No Gabinete da Diretoria Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará (DER-PA), no prédio situado à Avenida Almirante Barroso 3639, em Belém do Pará, presentes os Senhores Eng.º José Chaves Camacho, Vice-Diretor Geral, no exercício da Diretoria Geral do DER-PA, daqui por diante denominado ADJUDICADOR e o Eng.º Manoel Ibiapina Cavalleiro de Macedo, Representante da firma Empresa de Construções Civis e Rodoviárias S. A., sita à Av. Serzedelo Corrêa 15 — Grupo 401/2, daqui por diante denominada ADJUDICATÁRIA, foi firmado o presente Termo Aditivo ao contrato de adjudicação de serviços, celebrado em 16/5/72, pelo Processo 1468/72, relativo ao serviço executado na Rodovia PA-70, trecho Marabá-Redenção — sub-trecho Km. 236/336, para o fim especial de ajustar, como ajustado tem, de efetivar a seguinte alteração no contrato aditado.

- 1) Fica elevado o valor contratual do Contrato PJ—39/72, celebrado em 16/5/72, pelo processo n. 1468/72, cujo valor era de doze milhões de cruzeiros (Cr\$ 12.000.000,00) para mais Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), correspondente ao acréscimo de serviços, de acordo com o parecer do Eng.º Fiscal da Obra, devidamente aprovado pela DR-T e autorização do Engenheiro Diretor Geral, correndo a despesa por conta da verba 4.1.1.7.1—02 do Orçamento do DER-PA, vigente para o exercício de 1974.

- 2) Fica sem efeito o estabelecido na cláusula segunda do Termo Aditivo PJ—05/74, tendo em vista que no contrato inicial PJ—39/72, já era previsto o reajustamento de preços, de conformidade com o Decreto-Lei n. 185 de 24/02/67.

E por estarem assim acordes, ADJUDICADOR e ADJUDICATÁRIA, que também ratificam neste ato todas as demais cláusulas, condições e encargos do contrato aditado, assinam o presente documento os representantes das partes e duas testemunhas que a tudo assisti-

ram.

Belém, 28 de março de 1974

Eng.º José Chaves Camacho
Vice-Diretor Geral, no exercício da
D. Geral do DER-PA
Eng.º Manoel Ibiapina Cavalleiro
de Macedo

Representante da firma

ADJUDICATÁRIA

Testemunhas:

Elza Rezende Soares

Conj. Amapá Casa 303

Tomaz Paraense

Anchieta — 254

(Ext. Reg. n. 1288 — Dia — 4.4.74)

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARÁ — (DER-PA)

T. ADITIVO — PJ — 14/74

TERMO ADITIVO DE RE-RATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE ADJUDICAÇÃO DE SERVIÇOS, CELEBRADO EM 2/8/72, CONFORME PROCESSO N. 3474/72, FIRMADO ENTRE O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARÁ (DER-PA) E A FIRMA EMPRESA DE CONSTRUÇÕES CIVIS E RODOVIÁRIAS S. A., NA FORMA ABAIXO:

PROCESSO N. 0624/74

No Gabinete da Diretoria Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará (DER-PA), no prédio situado à Av. Almirante Barroso 3639, em Belém do Pará, presentes os Senhores Eng.º Evandro Simões Bonna, Diretor Geral do DER-PA, daqui por diante denominado ADJUDICADOR e o Eng.º Manoel Ibiapina Cavalleiro de Macedo, Representante da firma Empresa de Construções Civis e Rodoviárias S. A., estabelecida à Av. Serzedelo Corrêa n. 15 — Grupo 401/2, daqui por diante denominada ADJUDICATÁRIA, foi firmado o presente Termo Aditivo de Re-Ratificação ao Contrato de Adjudicação de Serviços, firmado em 2/8/72, conforme Processo n. 3474/72, referente aos serviços executados na Rodovia PA-87, trecho Senador Lemos Val-de-cans, para o fim especial de ajustar, como ajustado tem, de efetivar a seguinte alteração no contrato aditado.

- 1) Fica elevado o valor contratual do contrato firmado em 02/8/72, pelo Processo n. 03474/72, cujo valor era de Cr\$ 4.794.374,80 (quatro milhões, setecentos e noventa e quatro mil, trezentos e setenta e quatro cruzeiros e oitenta centavos) para mais Cr\$ 1.917.749,92 (um milhão, novecentos e dezessete mil, setecentos e quarenta e nove cruzeiros e noventa e dois centavos), correspondente ao acréscimo de serviços na obra, confor-

me discriminação existente às fls. 2v. do processo n. 624/74, devidamente aprovado pelo Eng.º Diretor Geral, correndo a despesa por conta da verba: 4.1.1.10.2—04 do Orçamento do DER-PA vigente no exercício de 1974.

E por estarem assim acordes, ADJUDICADOR e ADJUDICATÁRIA, que também ratificam neste ato todas as demais cláusulas e condições e encargos do contrato aditado, assinam o presente documento os representantes das partes e duas testemunhas que a tudo assistiram.

Belém, 25 de março de 1974

Eng.º Evandro Simões Bonna

Diretor Geral do DER-PA

ADJUDICADOR

Eng.º Manoel Ibiapina Cavalleiro
de Macedo

Representante da firma

ADJUDICATÁRIA

Testemunhas:

Haroldo O. Lima

Trav. Angustura, 3002

a) Ilegível

Gentil, 1142

(Ext. Reg. n. 1.287 — Dia 4/04/74)

Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA

N.º 01/74 — D. A.

Cumprindo ordens do Sr. Superintendente deste Instituto, fica aberta pelo prazo de 30 (trinta) dias a contar desta data, a Concorrência Pública para venda de 1 (um) veículo Marca WOLKSVAGEN, Tipo Kombi, Ano 1970, avaliado em Cr\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos cruzeiros), inservível para o uso deste IPASEP.

A) — As propostas deverão ser encaminhadas à Diretoria do Departamento de Administração desta Autarquia, sita à Rua Senador Manoel Barata, 50 (2o. andar), em 2 (duas) vias devidamente datadas e assinadas pelo proponente até às 14 horas do dia 3 de maio de 1974 e serão abertas às 16:00 horas desse mesmo dia.

B) — Será considerado vencedor da presente Concorrência aquele que apresentar melhor oferta, acima do valor da avaliação, desde que este retire o veículo no prazo de 10 (dez) dias, satisfeitas as formalidades legais, correndo as despesas de remoção por conta do comprador.

C) — Os interessados poderão examinar o veículo acima mencionado diariamente das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, no Serviço de Transporte do Estado.

D) — Será tornada sem efeito a presente Concorrência se as propostas não se mostrarem condizentes com os interesses da Autarquia.

Belém, 02 de abril de 1974.

Newton Pontes Riodades
Presidente da Comissão de Licitação
VISTO:

Oswaldo Sabino de Freitas
Superintendente
(Ext. Reg. n. 1297 — Dia — 4.4.74)

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

Conselho Previdenciário
RESOLUÇÃO N. 33 DE 21 DE MARÇO DE 1974

O Presidente do Conselho Previdenciário do IPASEP, usando das atribuições que lhe confere o inciso XV do art. 9.º do Regulamento baixado com o Decreto n. 7.102, de 26 de junho de 1970, e

Considerando a decisão do Conselho Previdenciário, tomada em sua reunião do dia 21.03.74, no processo protocolado sob o n. 370 de 11.02.74,

RESOLVE:

Art. 1.º — Arbitrar uma pensão mensal no valor de Cr\$ 69,12 (sessenta e nove cruzeiros e doze centavos) reajustada de acordo com a Resolução n. 209 de 28.12.73, em Cr\$ 160,00 (cento e sessenta cruzeiros) em favor dos menores José Raimundo, Raimundo Augusto, Katia Cilene, Nelson, Luiz, Marinaldo e Telma Suely Tavares da Costa, na qualidade de beneficiários de sua mãe a ex-segurada Danair Tavares da Costa, falecida no dia 28 de novembro de 1973, cabendo aos cinco primeiros Cr\$ 22,86 (vinte e dois cruzeiros e oitenta e seis centavos) e aos dois últimos Cr\$ 22,85 (vinte e dois cruzeiros e oitenta e cinco centavos).

Art. 2.º — Conceder o pagamento do Pecúlio no valor de Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros) em favor dos menores enumerados no art. 1.º, cabendo ao primeiro beneficiário Cr\$ 857,16 (oitocentos e cinquenta e sete cruzeiros e dezesseis centavos) e aos demais a quota parte de Cr\$ 857,14 (oitocentos e cinquenta e sete cruzeiros e quatorze centavos).

Art. 3.º — Autorizar o Sr. Dr. Superintendente a tomar as necessárias providências para processamento e pagamento dos benefícios concedidos por esta Resolução.

Art. 4.º — A presente Resolução produzirá seus efeitos a contar do dia 28 de novembro de 1973, data do falecimento da ex-segurada, de acordo com o art. 29 do Decreto Lei n. 183, de 24 de março de 1970 e deverá ser publicada no "Diário Oficial" do Estado.

Econ.º CARLOS ALBERTO BEZERRA LAUZID
Presidente do Conselho
PEDRO DA SILVA SANTOS
Conselheiro Relator
(Ext. — Reg. n. 1298 — Dia: 04/04/74).

RESOLUÇÃO N. 34 DE 21 DE MARÇO DE 1974

O Presidente do Conselho Previdenciário do IPASEP, usando das atribuições que lhe confere o inciso XV do art. 9.º do Regulamento baixado com o Decreto n. 7.102, de 26 de junho de 1970, e

Considerando a decisão do Conselho Previdenciário em sua reunião do dia 21.03.74, no processo protocolado sob o n. 3629 de 27.11.73,

RESOLVE:

Art. 1.º — Arbitrar uma Pensão mensal do valor de Cr\$ 167,43 (cento e sessenta e sete cruzeiros e quarenta e três centavos) com a majoração para Cr\$ 192,00 (cento e noventa e dois cruzeiros) e a partir do dia 01.11.73, de conformidade com a Resolução n. 209, de 28.12.73, será reajustada para Cr\$ 270,00 (duzentos e setenta cruzeiros) em favor da senhora Cecília de Araújo França, viúva do ex-segurado Genésio Soares de França, falecido no dia 15 de outubro de 1973.

Art. 2.º — Conceder o Pecúlio do valor de Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros) à senhora Cecília de Araújo França, como beneficiária do ex-segurado Genésio Soares de França, em virtude da reversão feita em seu favor pelos seus oito (8) filhos todos de maioridade.

Art. 3.º — Autorizar o Sr. Dr. Superintendente a tomar as necessárias providências para o pagamento dos benefícios mencionados nos arts. 1.º e 2.º desta Resolução.

Art. 4.º — A presente Resolução produzirá os seus efeitos a contar de 15 de outubro de 1973, data do óbito do ex-segurado, conforme art. 29 do Decreto Lei n. 183, de 24 de março de 1970 e deverá ser publicada no "Diário Oficial" do Estado.

Econ.º CARLOS ALBERTO BEZERRA LAUZID
Presidente do Conselho
DR. LUIZ RAIMUNDO CARREIRA COSTA
Conselheiro Relator
(Ext. — Reg. n. 1298 — Dia: 04/04/74).

RESOLUÇÃO N. 35 DE 21 DE MARÇO DE 1974

O Presidente do Conselho Previdenciário do IPASEP, usando das atribuições que lhe confere o inciso XV do art. 9.º do Regulamento baixado com o Decreto n. 7.102, de 26 de junho de 1970, e

Considerando a decisão tomada pelo Conselho Previdenciário em sua reunião do dia 21.03.74, no processo protocolado sob o n. 363 de 08.02.74,

RESOLVE:

Art. 1.º — Conceder o pagamento do Pecúlio no valor de Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros) que deverá ser ra-

teado entre os irmãos Walquiria Guerreiro Diniz e Francisco Araújo Guerreiro, como beneficiários de sua mãe a ex-segurada Aurea Araújo Guerreiro, falecida no dia 05 de novembro de 1973.

Art. 2.º — Autorizar o Sr. Dr. Superintendente a tomar as necessárias providências para processamento e pagamento do benefício concedido por esta Resolução.

Art. 3.º — A presente Resolução produzirá seus efeitos a partir da data de sua publicação no "Diário Oficial" do Estado.

Econ.º CARLOS ALBERTO BEZERRA LAUZID
Presidente do Conselho
JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO
Conselheiro Relator
(Ext. — Reg. n. 1298 — Dia: 04/04/74).

RESOLUÇÃO N. 36 DE 21 DE MARÇO DE 1974

O Presidente do Conselho Previdenciário do IPASEP, usando das atribuições que lhe confere o inciso XV do art. 9.º do Regulamento baixado com o Decreto n. 7.102, de 26 de junho de 1970, e

Considerando a decisão tomada pelo Conselho Previdenciário em sua reunião do dia 21.03.74, no processo protocolado sob o n. 558 de 04.03.74,

RESOLVE:

Art. 1.º — Conceder o pagamento do Pecúlio no valor de Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros) a Mário Miranda Wan-Meyl, como beneficiário inscrito de sua avó a ex-segurada Rosa Moreira Wan-Meyl, falecida no dia 15 de fevereiro de 1974.

Art. 2.º — Autorizar o Sr. Dr. Superintendente a tomar as necessárias providências para processamento e pagamento do benefício concedido por esta Resolução.

Art. 3.º — A presente Resolução produzirá seus efeitos a partir da data de sua publicação no "Diário Oficial" do Estado.

Econ.º CARLOS ALBERTO BEZERRA LAUZID
Presidente do Conselho
ELISA PINA
Conselheira Relatora
(Ext. — Reg. n. 1298 — Dia: 04/04/74).

Governo do Estado do Pará

CONTRATO DE LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITO A RUA 24 DE OUTUBRO, N. 908, NA CIDADE DE SANTARÉM, ESTADO DO PARÁ, QUE ENTRE SI FAZEM JOSÉ BENZAQUEM SERRUYA, BRASILEIRO NATURALIZADO, RESIDENTE E DOMICILIADO EM SANTARÉM, NESTE ESTADO, COMERCIANTE, CPF N. 004857052 E O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ.

CLAUSULA PRIMEIRA — OBJETO — O presente Contrato tem por objeto a locação do imóvel sito à rua 24 de outubro n. 908, na cidade de Santarém, Estado do Pará, que o Locador Proprietário dá em locação ao Locatário.

CLAUSULA SEGUNDA — DESTINAÇÃO DO IMÓVEL LOCADO — O imóvel locado destina-se à instalação do Fórum de Santarém.

CLAUSULA TERCEIRA — VIGÊNCIA E VALIDADE — O presente Contrato vigorará por um (1) ano, a contar do dia 15 (quinze) de fevereiro de 1974 e a terminar em 15 (quinze) de fevereiro de 1975.

CLAUSULA QUARTA — PRORROGAÇÃO DE LOCAÇÃO — Se findo o prazo fixado na cláusula anterior, o Locatário não desocupar o imóvel locado, este Contrato ficará prorrogado por igual prazo, com todas as suas cláusulas e condições.

PARÁGRAFO ÚNICO — Findo o prazo da eventual prorrogação, a locação se regerá pelo disposto no artigo 1.195, do Código Civil.

CLAUSULA QUINTA — ALUGUEL — O aluguel mensal do imóvel objeto desta locação é de Cr\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros).

PARÁGRAFO ÚNICO — As partes contratantes, usando da faculdade e observando a regra prevista no artigo 1º do Decreto-Lei n. 4, de 7 de fevereiro de 1966, mutuamente aqui convencionam que o aluguel fixado nesta Cláusula será monetariamente corrigido, a partir do primeiro ano de vigência e na hipótese de sua prorrogação, sempre que vier a ser elevado o salário mínimo vigente nesta região, mediante a aplicação dos índices estabelecidos pelo Ministério do Planejamento e Coordenação Geral, de que trata o artigo 7º do Decreto-Lei n. 322, de 7 de abril de 1967, vigorando o aluguel monetariamente corrigido dois (2) meses após a vigência do salário mínimo que lhe der origem, devendo para isso, ser assinado o competente termo aditivo a este contrato.

CLAUSULA SEXTA — COBRANÇA DOS ALUGUEIS — Os alugueis serão cobrados mediante a apresentação do recibo ao Locatário.

CLAUSULA SÉTIMA — IMPOSTO PREDIAL E TAXAS DE SERVIÇOS MUNICIPAIS, DE ÁGUA E ESGOTO E ILUMINAÇÃO serão pagos pelo Locatário.

CLAUSULA OITAVA — BENFEITÓRIAS E CONSERVAÇÃO — O Locatário, respeitadas as disposições legais e regulamentares pertinentes, fica autorizado a fazer, no imóvel locado, as alterações e benfeitorias que tiver por convenientes aos seus serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO — Findo, porém, o prazo de locação, será devolvido o imóvel ao Locador nas condições em que foi recebido pelo Locatário, sal-

vo os desgastes naturais de uso normal.

PARÁGRAFO SEGUNDO — Se as alterações ou benfeitorias foram feitas com prévio consentimento do Locador, integrarão o imóvel, ficando o Locatário desobrigado do que dispõe o parágrafo anterior.

PARÁGRAFO TERCEIRO — Em qualquer caso, todas as benfeitorias desmontáveis, tais como lambris, biombos, cofre construído, tapetes, lustres, poderão ser retirados pelo Locatário não integrando o imóvel.

CLAUSULA NONA — VIGÊNCIA EM CASO DE ALIENAÇÃO — Este contrato continuará em vigor, em qualquer hipótese de transferência a terceiros, a qualquer título do domínio ou posse do imóvel locado, podendo o Locatário, para esse fim, promover a inscrição do mesmo no Registro de Imóveis competente.

CLAUSULA DÉCIMA — RESCISÃO DO CONTRATO — O Locatário reserva-se o direito de, no interesse de seus serviços, rescindir o presente contrato, sem qualquer ônus, mediante prévio aviso de cento e oitenta (180) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO — Fica ainda reservado ao Locatário o direito de rescindir a locação nos casos de incêndio ou desmoronamento que impossibilite sua ocupação ou no caso de desapropriação.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DESPESA — A despesa do presente contrato correrá à conta da seguinte classificação orçamentária: 104.00 SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA 104.12 GABINETE DO SECRETARIO Atividade: 01.04.2.011 Coordenação da política do Governo quanto aos assuntos penitenciários e relações do Poder Executivo com os demais poderes 3.0.0.0 DESPESAS CORRENTES 3.1.0.0 DESPESAS DE CUSTEIO 3.1.3.0 SERVIÇOS DE TERCEIROS.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA — FORO — Fica eleito o Foro de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste contrato.

Belém, 15 de fevereiro de 1974.

Locatário:
Dr. ODÓ LÚVERO CARNEIRO DE AMORIM — Secretário de Estado do Interior e Justiça — CPF — 001.249.402

Locador:
JOSÉ BENZAQUEM SERRUYA
CPF — 004.857.052

Testemunhas:
Heber Teixeira Gueiros
CPF — 000.089.312
Maria de Nazareth da Silva Brandão
CPF — 002.804.372

CARTÓRIO DINIZ
Reconheço as firmas supra de Odo Lúvero Carneiro de Amorim — José Benzaquem Serruya — Heber Teixeira Gueiros e Maria de Nazareth da Silva

Brandão.

Belém, 25 de março de 1974.

Em testemunho N. E. C. M. da verdade.

NEY EMIL DA GONÇEÇÃO MESSIAS
Escrevente autorizado

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Termo de Convênio

Termo de Convênio celebrado entre o Ministério da Educação e Cultura e o Governo do Estado do Pará, para aplicação dos Recursos do Salário Educação, Instituído pela Lei n. 4.440, de 17 de outubro de 1964.

Aos treze (13) dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e quatro (1974), no Ministério da Educação e Cultura, o seu titular, Jarbas Gonçalves Passarinho e o Governo do Estado do Pará, representado pelo sr. Jonathas Pontes Athias, deliberaram assinar o presente convênio, que regulará as obrigações decorrentes da aplicação dos recursos oriundos do Salário Educação, instituído pela Lei n. 4.440, de 17.10.64, em cumprimento ao que determina o § 1º, do Art. 177, da Emenda Constitucional n. 1, de 17 de outubro de 1969, e art. 54 da Lei n. 5.692, de 11 de agosto de 1971, de conformidade com as cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA — Para execução do presente Convênio, o Ministério da Educação e Cultura, através do Departamento de Ensino Fundamental, que no presente se denominará "DEF", entregará em parcelas, ao Governo do Estado do Pará, que no presente se denominará Estado a importância de Cr\$ 11.923.936,00 (onze milhões, novecentos e vinte e três mil, novecentos e trinta e seis cruzeiros), referente aos recursos da Quota Federal do Salário Educação.

CLAUSULA SEGUNDA — O Estado obriga-se a aplicar os recursos de que trata o presente convênio em Projetos e/ou Atividades constantes do Plano de Aplicação, com observância das normas da Sistemática Operacional do DEF e aprovado pelo senhor Ministro da Educação e Cultura.

CLAUSULA TERCEIRA — Serão considerados para a liberação das parcelas de que trata a Cláusula Primeira, os cronogramas financeiros constantes do Plano de Aplicação, obedecidas as seguintes condições:

a) Publicação do Convênio e extração do respectivo Plano de Aplicação em órgão de Imprensa Oficial;
b) Comprovação de encaminhamento ao DEF das prestações de contas relativas a convênios anteriores, assim como da satisfação de pendências a elas referentes, após decorridos os prazos estabelecidos.

c) Execução física e financeira satisfatória de recursos anteriores liberados, conforme avaliação efetuada atra-

CLAUSULA QUARTA — O Estado compromete-se a:

a) Aceitar como parte integrante do presente convênio os dispositivos que regem o entrosamento entre os poderes Federal, Estadual e Municipal no que concerne à coordenação da execução e a avaliação dos projetos e/ou atividades decorrentes deste termo de convênio;

b) Dar ampla divulgação aos projetos e/ou atividades financiadas total ou parcialmente, com os recursos deste convênio, mencionando a responsabilidade solidária do Ministério da Educação e Cultura em todas as atividades desenvolvidas, inclusive com aposição obrigatória de placas ou outras indicações, sempre que se tratar de obras, mobiliário e equipamentos;

c) Apresentar ao DEF a Prestação de Contas aos Recursos decorrentes do presente convênio, de conformidade com o disposto no Código de Contabilidade Pública da União e legislação complementar, bem como das diretrizes constantes da Sistemática Operacional do DEF, no prazo de sessenta (60) dias após a expiração do convênio;

d) Encaminhar ao DEF, nos prazos estabelecidos, o Formulário A devidamente preenchido, acompanhado do extrato e conciliação da conta bancária dos recursos do convênio;

e) Designar, desde já, o Secretário de Educação ordenador da despesa do presente convênio.

CLAUSULA QUINTA — A despesa com a execução deste convênio, na importância de Cr\$ 11.923.936,00 (onze milhões, novecentos e vinte e três mil, novecentos e trinta e seis cruzeiros), correrá à conta de recursos provenientes do Salário Educação, Quota Federal, previstos no orçamento geral de recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, para o exercício de 1974, sob a classificação abaixo:

1) Projeto 5502.0904.1069 — Operação Escola

Elemento de Despesa: 3.2.7.2—08 — Entidades Federais — Diversas

Empenho n. 189—SE, de 13/03/74

Valor: Cr\$ 3.712.821,23

Elemento de Despesa: 4.3.7.1—03 — Entidades Federais — Vinculações Tributárias

Empenho n. 190—SE, de 13/03/74

Valor: Cr\$ 6.491.834,77

2) Projeto 5502.0904.1058 — Reformulação de Currículos do Ensino Fundamental

Elemento de Despesa: 3.2.7.2—08 — Entidades Federais — Diversas

Empenho n. 192—SE, de 13/03/74

Valor: Cr\$ 130.000,00

3) Atividade: 5502.0903.2013 — Administração de Pessoal

003 — Capacitação de Recursos Humanos

08 — Pessoal para o Ensino de 1º Grau

Elemento de Despesa: 3.2.7.2—08 — Entidades Federais — Diversas

Empenho n. 191—SE, de 13.03.74

Valor: Cr\$ 1.589.280,00

CLAUSULA SEXTA — O prazo máximo para dar entrada no DEF de proposta de reformulação do Plano de Aplicação de recursos deste Convênio será 30 (trinta) de setembro de 1974.

CLAUSULA SETIMA — O presente convênio poderá ser rescindido independentemente de interpelação judicial ou extra judicial no caso de infração com provada de qualquer de suas cláusulas mediante comunicação expressa de qualquer das partes convenientes. Caso a rescisão seja decorrente de inadimplemento por parte do Estado de qualquer das disposições do presente convênio, sem motivo justificado e expressamente aceito, o Ministério da Educação e Cultura poderá:

a) Reter a liberação de recursos deste e de outros convênios celebrados, até o total cumprimento das obrigações assumidas;

b) Determinar a devolução de todos os saldos em poder do Estado referentes a parcelas já liberadas à conta de recursos deste convênio e de convênios anteriores;

c) Considerar o Estado inabilitado para celebrar novos convênios da natureza ou finalidade deste, até integral cumprimento das obrigações aqui assumidas.

CLAUSULA OITAVA — Os bens patrimoniais adquiridos ou construídos em decorrência da execução do presente convênio, incorporarão-se ao patrimônio do Governo Estadual ou Municipal, conforme a rede escolar a que se destinam, e serão utilizados para as atividades de ensino de 1º Grau.

CLAUSULA NONA — O presente convênio terá vigência a partir de sua publicação no órgão de Imprensa Oficial até 28 de fevereiro de 1975.

CLAUSULA DECIMA — As pendências que se originarem na execução do presente Termo de Convênio serão dirimidas judicialmente de acordo com o Artigo 112, inciso I, alínea "d" da Constituição da República Federativa do Brasil.

E, por estarem acordos, lavra-se este Termo de Convênio, que vai assinado pelas partes interessadas e pelas testemunhas abaixo.

Brasília, 13 de março de 1974.

JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

JONATHAS PONTES ATHIAS

Secretário de Educação e Cultura

Furides Brito da Silva

Diretora Geral do Departamento de Ensino Fundamental

Zora de Menezes Cleto Moreira

Chefe da Coordenação de Assistência Técnica aos Estados e Distrito Federal

Processo n. 206.176/74

(Ext. — Reg. n. 1.269 — Dia 4/4/74)

Ministério da Educação e Cultura UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

HELENA ROSAL DE MENDONÇA, Professor Adjunto da Universidade Federal do Pará, vem de declarar publicamente o extravio de seu Título de Pedágio emitido pela Universidade Federal do Pará em favor de Ary Gonçalves de Mendonça, Julieta Cravo Rosal, Luiz Henrique Rosal de Mendonça e Paulo Sérgio Rosal de Mendonça.

Belém, 1.º de abril de 1974.

Dra. Helena Rosal de Mendonça

Prof. Adjunto da U. F. Pa.

(a. n. 21056. Reg. n. 1302—Dia 4.4.74)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA DE ESTADO DE

GOVERNO

IMPRENSA OFICIAL

DO ESTADO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA

Cumprindo ordens do sr. Diretor Presidente desta Repartição, fica aberta pelo prazo de 20 (vinte) dias a contar da data da primeira publicação a Concorrência Pública para venda de um (1) veículo marca Pick Up Willys — Ano 1967, avaliado em Cr\$ 9.000,00 (nove mil cruzeiros), inservível para o uso desta Imprensa Oficial do Estado.

a) As propostas deverão ser encaminhadas à Diretoria de Administração desta Repartição, sita à Av. Almirante Barroso, n. 735 em duas (2) vias devidamente datadas e assinadas pelo proponente até 12:00 horas do último dia útil da publicação deste Edital e serão abertas às 16:00 horas desse mesmo dia;

b) Os interessados poderão examinar o veículo acima mencionado diariamente das 07:30 às 13:00 e das 15:00 às 17 horas;

c) A ordem de entrega do veículo será expedida pelo Gabinete do Diretor Presidente, satisfeitas as formalidades legais, correndo as despesas de remoção que não devem exceder o prazo de 10 (dez) dias, por conta do comprador;

d) Será tornada sem efeito a presente Concorrência se as propostas não se mostrarem condizentes com os interesses da Repartição.

Imprensa Oficial do Estado, em 07 de março de 1974.

Holderman da Silva Rodrigues

Presidente da Comissão de

Licitação

Visto:—

Dr. FERNANDO FARIAS PINTO

Diretor Presidente da I.O.E.

(G. — Reg. n. 721 — Dias 8, 9, 12,

13, 14, 15, 16, 19, 20, 21, 22, 23, 26, 27,

28, 29 e 30/3 e 2, 3 e 4/4/1974)

DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO PARÁ

CADERNO

2

N. 22.748

BELEM — QUINTA-FEIRA, 4 DE ABRIL DE 1974

ANÚNCIOS

Neste
Caderno

ANÚNCIOS

EDITAIS

JUDICIAIS

JUSTIÇA DO

TRABALHO

DA 8a. REGIÃO

TRIBUNAL

ELEITORAL

PECUÁRIA SANTA LÚCIA S.A.

Assembleia Geral Ordinária
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os senhores Acionistas da Pecuária Santa Lúcia S.A. para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, na sede social em Barreira do Campo, Município de Santana do Araguaia, Comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, às 12.00 horas, do dia 29 de abril de 1974, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- leitura, discussão e votação do relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1973;
- eleição dos membros do conselho fiscal para o próximo mandato e fixação de seus honorários, e;
- outros assuntos de interesse social.

Acham-se à disposição dos senhores Acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto Lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1940.

Barreira do Campo, 08 de março de 1974.

VICENTE SAMPAIO GOES
NETO — Diretor Presidente

(f. n. 20.779 — Reg. n. 1.264 — Dias 3, 4 e 5.04.1974)

COPALA — INDÚSTRIAS REUNIDAS S. A.

Assembleia Geral Ordinária
CONVOCAÇÃO

Ficam os Senhores Acionistas convidados a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, em nossa sede social, Av. Bernardo Sayão, n. 5232, às 16:00 ho-

ras do dia 30 de abril próximo, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

- leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal relativos ao exercício encerrado em 31.12.73;
 - Eleição dos Membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
 - Fixação dos honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal;
 - Outros assuntos de interesse da Sociedade.
- Belém, 22 de março de 1974.

A DIRETORIA

(Ext. Reg. n. 1253 — Dias — 02, 03 e 4.04.74)

SILVA, DUARTE FERRAGENS S.A. CASA FAROL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
CGC (ME) n. 04.913.299/0001

Assembleia Geral Ordinária

Ficam convidados os acionistas de Silva, Duarte — Ferragens S.A. para comparecerem à Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 30 de abril de 1974 às 10 horas, na sua sede social, Avenida Boulevard Castilhos Franca, n. 168/76, nesta capital a fim de:

- deliberar sobre a aprovação das contas da Diretoria referentes ao exercício de 1973;
- deliberar sobre a reeleição e votação da remuneração da Diretoria para o exercício de 1974;
- deliberar sobre a reeleição dos membros do Conselho Fiscal;
- o que ocorrer.

Belém, Pará, 28 de março de 1974.

A DIRETORIA

(Ext. — Reg. n. 1.256 — Dias 2, 3 e 4.04.1974)

CAPRI — Cia. Agropecuária do Rio Inajá**Assembleia Geral Ordinária****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Ficam convidados os Senhores Acionistas da CAPRI — CIA. AGROPECUÁRIA DO RIO INAJÁ, para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária na sede social, em Barreira do Campo, Município de Santana do Araguaia, Comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, às 16:00 horas, do dia 29 de abril de 1974, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- leitura, discussão e votação do relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1973;
- eleição dos membros do Conselho Fiscal para o próprio mandato e fixação de seus honorários, e;
- outros assuntos de interesse social.

Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social, os documentos, a que se refere o artigo 99 do Decreto Lei 2627 de 26 de setembro de 1940.

Barreira do Campo, 08 de março de 1974.

Vicente Sampaio Goes Neto
Diretor Executivo

(T. n. 20781. Reg. n. 1281 — Dias — 3, 4 e 5.04.74)

AGRIMSA — AGRO INDUSTRIAL MEINBERG S. A.

C.G.C. 04.935.045

Assembleia Geral Ordinária**CONVOCAÇÃO**

Ficam convocados os Senhores Acionistas da AGRIMSA — AGRO INDUSTRIAL MEINBERG S. A., para comparecerem à Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no dia 29 de abril de 1974, às 10:00 horas, na sede social à Rua XV de Novembro, 226 — 100. andar — conjunto 1004, na cidade de Belém, Estado do Pará, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Exame do relatório da Diretoria sobre as atividades no exercício findo de 1973 e parecer do Conselho Fiscal;
- Exame do Balanço Geral, Conta de Lucros e Perdas e demais documentos relativos;
- Eleição do Conselho Fiscal para o novo mandato e fixação de seus honorários;

d) Outros assuntos de interesse da Sociedade.

Assim, acham-se desde já à disposição dos Senhores Acionistas, na sede da Sociedade os documentos a que se refere o Artigo 99 do Decreto-Lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1940, relativos ao exercício findo.

Belém, 11 de março de 1974

CARLOS MEINBERG

Diretor Presidente

C.P.F. n. 026.592.478

(T. n. 21049. Reg. n. 1279 — Dias — 3, 4 e 5.04.74)

AGRO — PECUARIA VALE DO ARRAIAS S. A.

C.G.C. 04.946.513

**Assembleia Geral Ordinária
CONVOCAÇÃO**

Ficam convocados os Senhores Acionistas da AGRO — PECUARIA VALE DO ARRAIAS S. A., para comparecerem à Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no dia 29 de abril de 1974, às 16:00 horas, na sede social, à Rua XV de Novembro — 226 — 100. andar — conjunto 1004, na cidade de Belém, Estado do Pará, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Exame do relatório da Diretoria sobre as atividades no exercício findo de 1973 e parecer do Conselho Fiscal;
- Exame do Balanço Geral, Conta de Lucros e Perdas e demais documentos relativos;
- Eleição da Diretoria e fixação de seus honorários;
- Eleição do Conselho Fiscal para o novo mandato e fixação de seus honorários;
- Outros assuntos de interesse da Sociedade.

Assim, acham-se desde já à disposição dos Senhores Acionistas, na sede da Sociedade os documentos a que se refere o Artigo 99 do Decreto-Lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1940, relativos ao exercício findo.

Belém, 11 de março de 1974

CARLOS MEINBERG

Diretor Presidente

C.P.F. n. 026.592.478

(T. n. 21048. Reg. n. 1280 — Dias — 3, 4 e 5.04.74)

— E T C —**ENGENHARIA DE
TELECOMUNICAÇÕES E
ELETRICIDADE S/A.****AVISO AOS ACIONISTAS**

Avisamos aos senhores acionistas que se encontram à sua disposição, na sede social da empresa sita à Avenida

Serzedêlo Corrêa n. 999, os documentos de que trata o Art. 99 do Decreto Lei n. 2627 de 26 de Setembro de 1940, relativos ao exercício social encerrado em 31 de Dezembro de 1973.

(a) A DIRETORIA

(T. n. 21051 — Reg. n. 1289 — Dias — 3, 4 e 5.4.1974)

**CURTUME AMERICANO
S.A.
COMUNICAÇÃO**

Comunicamos aos senhores Acionistas que em cumprimento ao que determina o art. 99 do Dec. Lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, estão à disposição dos mesmos os documentos relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1973, que poderão ser examinados durante as horas normais do expediente à Rua Prof. Nelson Ribeiro n. 549.

Belém, 27 de março de 1974.

A DIRETORIA

(T. n. 21.043 — Reg. n. 1266 — Dias 2, 3 e 4.04.1974)

**SILVA, DUARTE
FERRAGENS S.A.
CASA FAROL
CGC (MF) n. 04.913.299/0001****AVISO AOS ACIONISTAS**

Acham-se à disposição dos senhores Acionistas, na sede desta Empresa, à Avenida Boulevard Castilhos França, 168/76, para exame e conhecimento, os documentos a que se refere o artigo 99, do Decreto Lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 1973.

Belém, Pará, 28 de março de 1974.

A DIRETORIA

(Ext. — Reg. n. 1.257 — Dias 2, 3 e 4.04.1974)

**TUBOS PLÁSTICOS DA
AMAZÔNIA S.A. "TUPLAMA"
C.G.C. n. 04.934.220/001****— AVISO —**

Acham-se à disposição dos senhores Acionistas, na sede social, à Avenida Presidente Vargas, 351 — Conjunto 402 — Ed. Palácio do Rádio, na cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto Lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1940, relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1973.

Belém (Pa.), 01 de abril de 1974.

a) DIRETORIA

(Ext. — Reg. n. 1.276 — Dias 3, 4 e 5.04.1974)

**NORTUBO S.A. — TUBOS E
PERFILADOS
C.G.C. n. 04.939.971/001****— AVISO —**

Acham-se à disposição dos senhores Acionistas, na sede social à Avenida Presidente Vargas, 351 — Conjunto 404 — Ed. Palácio do Rádio, na cidade de

Belém, Capital do Estado do Pará, os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto-Lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1940, relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1973.

Belém (Pa.), 01 de abril de 1974.

a) DIRETORIA

(Ext. — Reg. n. 1.277 — Dias 3, 4 e 5.04.1974)

AGROPECUÁRIA RIO CAJARI S. A.

AVISO AOS ACIONISTAS

CGC 04.969.242/0001

Levamos ao conhecimento dos Senhores Acionistas, que se encontram à disposição dos mesmos, na sede desta Companhia à rua 13 de Maio, n. 82, — apto. 1003, os documentos a que se refere o art. 99, do Decreto-Lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, relativos ao exercício social findo em 31 de dezembro de 1973.

Belém, 29 de março de 1974.

a) A Diretoria

(T. n. 21074 — Reg. n. 1247 — Dias — 2, 3 e 4.04.74)

COIMBRA, INDÚSTRIA E

EXPORTAÇÃO S.A. C. I. E. S. A.

C. G. C. (MF) 05.706.593/001

Assembléia Geral Ordinária

Convocação

Ficam convidados os senhores acionistas a reunirem-se no dia 26 de abril de 1974, às 16:00 horas, em nossa sede social, à rua Senador Lameira Bittencourt, número 288, nesta cidade de Santarém, Estado do Pará, para tratarem dos seguintes assuntos:

ORDEM DO DIA

a) — Leitura e discussão do Balanço Geral, Demonstração da Conta Lucros e Perdas, Relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1973.

b) — Apreçar o pedido de renúncia do Diretor Financeiro e do Diretor Gerente e eleger seu substitutos.

c) — O que ocorrer.

Santarém (Pa), 26 de março de 1974.
Francisco Raimundo Coimbra Lobato
Diretor

(T. n. 21036 — Reg. n. 1235 — Dias —

A P E C O AGROPECUÁRIA COLORADO S/A.

ICGC — 04.979.340/001

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Ficam convocados os Senhores Acionistas desta Sociedade, para a "As-

sembléia Geral Ordinária", a ser realizada no dia 29 de abril de 1974, à sua Sede Social sita à rua XV de Novembro número 266—14º andar, cj. 1414 em Belém, Estado do Pará, às 8,00 horas, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Tomar conhecimento e deliberar sobre o Relatório da Diretoria, Balanço Geral da Sociedade, Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de 1973;

b) Eleição do Conselho Fiscal e respectivos suplentes e fixação dos seus honorários;

Na Sede da Empresa, acham-se à disposição dos senhores acionistas os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto-Lei n. 2.627 de 26 de Setembro de 1940.

Belém (PA), 06 de março de 1974.

Dr. GENESIO DE ASSIS

Diretor Presidente

(Ext. Reg. n. 1291 — Dias — 3, 4 e 5.04.74)

AGROPECUÁRIA VALE DO JURUENA S. A.

C. G. C. M. F. 04.788.030/003

"Assembléia Geral Ordinária"

A) São convocados os Senhores Acionistas desta Sociedade para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 30 de abril de 1974, às 10:00 horas, em sua sede social à Trav. Quintino Bocaiuva, 959, na cidade de Belém, Estado do Pará, a fim de deliberarem:

a) Leitura, discussão e aprovação do Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, Parecer do Conselho Fiscal e Relatório da Diretoria referente ao exercício de 1973, encerrado em 31 de dezembro de 1973;

b) Eleição de Diretoria e Conselho Fiscal com fixação dos respectivos honorários;

c) Outros assuntos de interesse social.

B) Encontram-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social os documentos a que se refere o Art. 99 do Decreto-Lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1940.

Belém (Pa), 28 de março de 1974

A DIRETORIA

(T. n. 21044 — Reg. n. 1267 — Dias — 2, 3 e 4.04.74)

TRACAJÁ AGROPECUÁRIA

S/A.

C. G. C. — 04.990.990/001

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Convocamos os Senhores Acionistas de TRACAJÁ AGROPECUÁRIA S.A., para comparecer à Assembléia Geral Or-

dinária que se realizará no dia 30 de abril de 1974, às 09 horas, na sede social da Empresa, à Avenida Independência número 1045, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

a) Leitura, discussão e votação do Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, Relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1973;

b) Eleição de membros da Diretoria;

c) Outros assuntos de interesse social.

Comunicamos outrossim, aos Senhores Acionistas, que se encontram à disposição, na sede social, os documentos a que se refere o Artigo 99 do Decreto-Lei n. 2.627 de 26.09.1940.

Belém, 28 de março de 1974.

(a) A DIRETORIA

(Ext. Reg. n. 1254 — Dias — 2, 3 e 4.4.74)

PARÁ REFRIGERANTES S.A.

Assembléia Geral Ordinária

—CONVOCAÇÃO—

Pelo presente, ficam convidados os senhores Acionistas de Pará Refrigerantes S.A., para uma reunião de Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no próximo dia 30 (trinta) de abril, às 16 (dezesesseis) horas, em sua sede social à Travessa Lomas Valentinas n. 2100, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:—

a) Leitura e discussão do Relatório da Diretoria, Balanço, Demonstração da conta Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1973;

b) Eleição da diretoria para o período 1974/1976 e fixação de seus honorários;

c) Eleição do Conselho Fiscal e fixação dos honorários de seus membros efetivos;

d) O que ocorrer.

Outrossim, informamos aos senhores Acionistas que se encontram à sua disposição, na sede social, nas horas de expediente, os documentos de que trata o art. 99, do Decreto-Lei n. 2.627, de 26.09.1940.

Belém, 30 de março de 1974.

a) LADISLAU DE ALMEIDA

MOREIRA — Presidente

a) JOAQUIM DIAS — Diretor

(Ext. — Reg. n. 1.278 — Dias — 3, 4 e 5.04.1974)

Tribunal de Justiça

Presidente: Des. AGNANO MONTEIRO LOPES

Secretário: Dr. LUIS FARIA

EDITAIS JUDICIAIS

—PROCLAMA—

Fago saber que se pretende casar o sr. Raimundo Nonato Correa de Azevedo e dona: — Leda Aparecida Câmara. Ele diz ser solteiro, natural do Estado do Pará, nascido aos 26 de janeiro de 1.947, militar, domiciliado nesta cidade e residente à rua Silva Castro, 483, filho de Oscar da Costa Azevedo e de Maria de Lourdes Corrêa de Azevedo.

Ela diz ser também solteira, natural do Estado do Rio Grande do Sul, nascida aos 8 de setembro de 1.955, professora, domiciliada e residente no Estado do Rio de Janeiro, à rua Te. Antonio João, n. 8, apto. — 304, filha de Haroldo da Silva Câmara e de Joana Lourdes Câmara.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma e alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Vila Neves, 18 de março de 1.974.

Dado e passado na Cidade de Belém, aos 28 de março de 1974.

F. eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

Edith Puga Garcia

(T. n. 21053 — Reg. n. 1294 — Dia: 4.4.74).

CARTÓRIO FABILIANO LOBATO

Privativo da PROVEDORIA E RESÍDUOS

do 1.º Ofício do Cível e Comércio

EDITAL DE CITAÇÃO

O Doutor Armando Bráulio Paul da Silva, Juiz de Direito da Sexta Vara Cível desta Comarca de Belém, do Pará, República Federativa do Brasil, etc. FAGO SABER aos que o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem que pelo presente Cita — Óleos do Pará S/A — OLPASA, em razão de nenhum de seus diretores encontrarem-se nesta cidade, com o prazo de Quarenta e cinco (45) dias, para responder aos termos do Processo de Execução que se processa neste Juízo, movido por Banco da Amazônia S/A — BASA, podendo contestá-la sob pena de revelia, no prazo legal, nos termos e de acordo com a petição e despacho a seguir transcritos: PETIÇÃO: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 6.ª Vara Cível da Comarca de Belém, Meritíssimo Doutor Juiz: O Banco da Amazônia S/A — BASA instituição financeira pública, inscrita no Ministério do Interior, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da

Fazenda, sob o n. 04.902.979, com sede nesta capital, à Av. Presidente Vargas n. 800, por sua Agência Metropolitana, também nesta cidade à Av. Pedro Miranda n. 979, por um de seus procuradores judiciais, o infra assinado, Ut instrumento particular de procuração, incluso a presente (doc. 1), vem, com o devido respeito e acatamento, perante V. Exa. fundamentado no item XII do artigo 298 do Código de Processo Civil Brasileiro, mover a presente ação executiva contra Óleos do Pará, S/A — OLPASA, firma estabelecida nesta cidade, com escritório à Rua Senador Manoel Barata, 133, e fábrica na Rodovia Belém-Icoaracy, dedicando-se à industrialização do óleo de babaçu e amendoim, para fins comestíveis, pelos motivos a seguir expostos: 1. — O exequente é credor da executada, da importância de Cr\$ 8.465.650,81, crédito representado pela escritura pública de Confissão de Dívida com Garantia Hipotecária, pignoratícia e de cambial, prefixo interno GERIN-G-72/06 (ex-EPIND-INT-RN-70/08), lavrado às notas do Cartório Kôs Miranda, às fls. 5. v. do livro n. 49, e devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis do Segundo Ofício sob o n. 5770, e averbação às fls. 8 do livro 2 — F sob o n. 59.932 e fls. 48 do Livro 2 — E, sob o n. de ordem 5.038, em 23 de julho de 1970. 2. — De conformidade com a cláusula segunda do instrumento, o prazo de vigência seria de trinta e seis meses, com doze meses de carência, a contar de sua assinatura, e a Executada se comprometeu a liquidar a importância mutuada em nove prestações trimestrais e sucessivas, vencíveis a partir do 12.º mês de vigência contratual, vencendo-se a última no dia 10 de julho de 1973, com o contrato. 3. — A executada jamais cumpriu o acordado à cláusula segunda do instrumento contratual, apenas amortizava os acessórios, e isto até 22.08.73 daí em diante, não pagou mais coisa alguma, não se obtendo a liquidação da dívida, que seria o fim colimado. 4. — Esgotados, assim, todos os meios amigáveis para a liquidação da dívida, o exequente não tem outro recurso, a não ser, com fundamento no item XII do artigo 298 do Código de Processo Civil Brasileiro, propor contra, digo, propor, como de fato propõe, a presente Ação Executiva contra a Executada acima

qualificada, razão por que requer a V. Exa. se digne de determinar a expedição do competente mandado de citação e penhora a Óleos do Pará S/A — OLPASA e seus representantes legais, ou a quem suas vezes o fizer, para que, em vinte e quatro, paguem a importância reclamada, acrescida dos acessórios legais e contratuais, honorários do advogado do suplicante, na base de vinte por cento das despesas e custas judiciais até total liquidação da dívida, ou nomeiem bens à penhora, sob pena de não o fazendo, serem penhorados todos os bens descritos às cláusulas nona e décima e outros bens, para garantir a execução, prosseguindo-se até final sentença, quando deverá ser julgada procedente e subsistente a penhora. Requer ainda: execução da hipoteca e do penhor, constituídos às cláusulas nona e décima do instrumento em causa, na forma do artigo 759 do Código Civil Pátrio; autorização de V. Exa. para que as citações e penhoras sejam efetuadas inclusive em dias de domingos e feriados, conforme permite o § 1.º do artigo 5.º do Código de Processo Civil. Dando à causa o valor de Cr\$ 15.113.544,49, para os efeitos fiscais, conforme o artigo 42 do C.P.C., protesta provar no alegado, com o depoimento de testemunhas a serem arroladas oportunamente, juntada de novos documentos caso seja necessário, de exames, de perícias a por todo o gênero de provas em direito admitidas. São os termos em que D. e A. esta P. E. Deferimento: Belém, 28.11.1973. (a) pp. Carlos Raymundo Juízo Afonso. PETIÇÃO: Exequente: Banco da Amazônia S/A. Executada: OLPASA. Juízo: 6.ª Vara Cível Cartório: Fabiliano Lobato Meritíssimo Doutor Juiz: O Banco da Amazônia S/A, por seu procurador judicial, o infra assinado, já identificados, nos autos supra indicados, vem, com o habitual respeito e acatamento, requerer a V. Exa. se digne de determinar a expedição de Edital de Citação aos devedores executados, de conformidade com a certidão de fls. do Oficial de Justiça encarregado das diligências de citação e penhora, consoante o disposto no artigo 231 do Código de Processo Civil. São os termos em que P. E. Deferimento, Belém (PA), 26 de março de 1974. (a) pp. Carlos Raymundo Juízo Afonso. DESPACHO: N. A.

Como requer. Citem-se os executados por edital, com o prazo de 45 dias, em tudo observadas as formalidades legais. Belém, 27.3.74. (a) Armindo Braulto Paul da Silva". E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância, expedir o presente e outros iguais que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, República Federativa do Brasil, aos vinte e oito dias do mês de março de mil novecentos e setenta e quatro. Eu, Edgar Lobato de Almeida, escrevente juramentado o subscrevo na ausência ocasional da escrivã.

Dr. Armando Braulto Paul da Silva
Juiz de Direito da 5ª Vara Cível de Belém — Pa. — 27.3.74.

(Ext. Reg. n. 1306 — Dia: 4.4.74)

Tribunal de Justiça

O Exmo. Sr. Des. Manoel Christo Alves Filho, relator do Mandado de Segurança da Comarca da Capital em que é requerente Vitorio de Lima Moye requerido A. Exma. Sra. Des. Corregedora Geral da Justiça exarou as fls. 43 do seguinte despacho:

"Indefiro o petição, por incabível na espécie o recurso interposto. Trata-se do recurso de embargos infringentes do julgado, manifestado de acordo com o art. 833, parte final, do artigo Cód. Proc. Civil, cujo dispositivo à época já se encontrava revogado no que se refere ao "mandado de segurança" pela lei 1533 e 31.12.51 (art. 20).

Nego pois seguimento ao recurso.

Publique-se. Belém, 18.03.1974.

(a) Manoel Christo Alves Filho —

Relator. Manoel Christo Alves Filho

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça — Belém, 1º de abril de 1974.

LUIS FARIA — Secretário do TJE

(G. Reg. n. 1035)

ANÚNCIO DE JULGAMENTO DA 3ª CAMARA PENAL ISOLADA

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa que pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente das Câmaras foi designado o dia 5 de abril para julgamento do seguinte feito:

RECURSO PENAL DA CAPITAL

Requer: Manoel Antonio Monteiro da Silva, Dra. Joselisa Corte Kauffman

Recda: A. Justiça Pública

Relator: Desembargador ARY DA MOTTA SILVEIRA

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado de Belém, 10 de abril de 1974.

LUIS FARIA — Secretário do TJE

(G. Reg. n. 1034)

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8.ª REGIÃO

Junta de Conciliação e Julgamento de Capanema

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE CINCO (5) DIAS

Pelo presente Edital, fica notificado Ezequias Sousa Brito, residente em lugar incerto e não sabido de que tem o prazo de quarenta e oito (48) horas, para comparecer à Secretaria desta Junta, a fim de recolher a quantia de cento e setenta e sete cruzeiros e quarenta centavos (Cr\$ 114,40), relativa ao valor das custas do Processo n. JCJC — 365/73, através do qual reclamou contra a Empresa de Engenharia Zenite Ltda. e em virtude do seu não comparecimento à audiência inaugural, no dia 08.01.74, às 10:00 horas, lhe foi aplicada a pena de arquivamento de sua reclamação e condenado pela Junta ao pagamento da quantia acima mencionada.

E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na Sede da Junta de Conciliação e Julgamento de Capanema. Aos vinte e dois dias do mês de março de mil novecentos e setenta e quatro. Eu, Antônio Alves de Oliveira, Porteiro de Auditório PJ-8, datilografar. E eu, Júlio Ribeiro Netto, Chefe de Secretaria, subscrever.

Visto:

Dr. ALUIZIO MARÇAL MACEDO RO. DRIGUES — Juiz Presidente da J. C. J. de Capanema

(G. Reg. n. 981)

EDITAL

ALIENAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS

Tendo em vista o que consta do Processo n. JCJC — p-01/74, relativo à alienação de bens inservíveis da Justiça do Trabalho da 8ª Região, existentes na sede da Junta de Conciliação e Julgamento de Capanema, levo ao conhecimento dos interessados que, na forma do Artigo 840 do Decreto n. 15.783, de 08.11.42, combinado com os Artigos 127, item I e 143 do Decreto-Lei n. 200, de 25.02.1967, serão vendidos mediante concorrência, os bens móveis de propriedade do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, a seguir discriminados, com as respectivas avaliações:

1 — Um timpano para mesa, no estado, no valor de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro).

2 — Três máquinas de escrever "Remington", no valor de Cr\$ 120,00 (cento e vinte cruzeiros) cada uma.

3 — Uma máquina de escrever, marca "Royal", no valor de Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros).

4 — Uma máquina de escrever, marca "Remington", no valor de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros).

5 — Duas mesas de madeira, com cinco gavetas, medindo 1,60 x 0,70 x 0,75, no valor de Cr\$ 40,00 (quarenta cruzeiros) cada uma.

6 — Quatro mesas de madeira com três gavetas, medindo 1,20 x 0,60 x 0,75, no valor de Cr\$ 30,00 (trinta cruzeiros) cada uma.

7 — Uma mesa de madeira, medindo 1,80 x 1,20 x 0,80, no valor de Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros).

8 — Cinco cadeiras de madeira c/ braço "Gerdau", no valor de Cr\$ 15,00 (quinze cruzeiros) cada uma.

9 — Treze cadeiras s/braço de madeira "Gerdau", no valor de Cr\$ 6,00 (seis cruzeiros) cada uma.

10 — Duas estantes de madeira pau amarelo c/portas corredeças envidraçadas, no valor de Cr\$ 80,00 (oitenta cruzeiros) cada uma.

11 — Um tampo de vidro p/mesa medindo 1,80 x 1,20 x 0,04, no valor de Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros).

12 — Duas carteiras de madeira tipo DASP c/três gavetas, medindo 30 x 0,80 x 0,77 no valor de Cr\$ 20,00 (vinte cruzeiros) cada uma.

13 — Uma estante de madeira tipo DASP c/duas portas corredeças envidraçadas, medindo 1,63 x 0,45 x 1,49, no valor de Cr\$ 80,00 (oitenta cruzeiros).

14 — Doze cadeiras de madeira tipo DASP, no valor de Cr\$ 6,00 (seis cruzeiros) cada uma.

15 — Dois bancos corridos de madeira, no valor de Cr\$ 3,00 (três cruzeiros) cada um.

16 — Uma estante de madeira c/portas corredeças envidraçadas, medindo 1,55 x 1,10 x 0,50, no valor de Cr\$ 80,00 (oitenta cruzeiros).

17 — Um balcão de madeira c/portas corredeças, medindo 3,30 x 0,50 x 0,92, no valor de Cr\$ 15,00 (quinze cruzeiros).

18 — Um porta carimbo, no valor de Cr\$ 2,00 (dois cruzeiros).

19 — Um porta carimbo, no valor de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro).

20 — Um perfurador, no valor de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro).

Os interessados deverão obedecer as seguintes instruções:

1 — Os bens poderão ser examinados na sede da Junta de Conciliação e Julgamento de Capanema.

Julgamento de Capanema, à Avenida Barão de Capanema, 1314, diariamente no expediente das 7,00 às 13,00 horas;

II — Os preços deverão ser oferecidos por unidade sendo considerados vencedores, os mais elevados em relação a cada item;

III — As propostas deverão ser entregues na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Capanema, à Avenida Barão de Capanema, 1314, diariamente das 7,00 às 13,00 horas;

IV — Ao vencedor ou vencedores será exigido, após abertura das propostas, no local e horário indicados por item anterior, o sinal de 10% (dez por cento) do valor da proposta, que não será restituído em caso de desistência;

V — O vencedor ou vencedores terão o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da comunicação de que a venda foi homologada, para integralização dos pagamentos respectivos, perdendo todos os direitos à aquisição e ao sinal já oferecido, no caso da não observância desse prazo;

VI — Não serão consideradas as propostas em desacordo com o presente Edital;

VII — A presente concorrência poderá ser anulada, a critério do Excelentíssimo Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, sem que assistam aos interessados quaisquer direitos a reclamações ou indenizações.

VIII — Os casos omissos serão decididos pelo Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região;

Capanema, 26 de março de 1974.

JULIO RIBEIRO NETTO — Presidente da Comissão de Alienação de Bens Inservíveis da JCJ de Capanema.

(G. Reg. n. 982)

2a. Junta de Conciliação e

Julgamento de Belém

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica notificado Raimundo Castro Delgado, onde quer que se encontre, para ciência da decisão proferida por esta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, no processo n. 2a. JCJ 955/73, em que é o reclamado Paulo Haseawa-Eidai do Brasil Madeiras S.A. cujo o teor é o seguinte: "Ex. Positis Resolve a MMA 2a. JCJ de Belém Sem Divergência Julgar: Digo: Por Unanimidade Julgar o Reclamante Raimundo Castro Delgado, Cárcelador do Direito de Ação Nesta Justiça do Trabalho. Custas pelo reclamante no total de Cr\$ 50,40, calculadas sobre o valor arbitrado de Cr\$ 600,00 de cujo o pagamento fica isento na forma da lei. Notifique-se". Outrossim, fica ciente, que tem o prazo de 8 (oito) dias, para interposição de recurso. Dado e passado

nesta cidade de Belém, Pará, aos primeiros de abril de 1974. Eu, Marileia Conde, Auxiliar de Administração 10—B, datilografei.

GERALDO SOARES DANTAS
Chefe de Secretaria

(G. Reg. n. 1028)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica notificado Gentil Viana Rodrigues, onde quer que se encontre, para ciência da decisão proferida por esta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, no processo n. 2a. JCJ—1.025/73, em que é o reclamado Fazenda Helena—Afonso Mommensohn, cujo teor é o seguinte: "Ex. Positis, Resolve a MM Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, Por Unanimidade, Julgar a Reclamatória Procedente em Parte e Condenar o Reclamado Fazenda Santa Helena—Afonso Mommensohn a Pagar ao Reclamante Gentil Viana Rodrigues a Quantia de Cr\$ 1.666,64; Equivalente às Parcelas de Aviso Prévio Cr\$ 250,00; Férias Cr\$ 166,64; Gratificação Natalina Cr\$ 94,00 e Salários Cr\$ 125,00 (cento e vinte e cinco cruzeiros); Além dos Depósitos do FGTS, Apurados em Liquidação de Sentença. Por Cálculo da Secretaria, Improcedentes as Demais Parcelas, Por Falta de Amparo Legal. Transitada em Julgado a Presente Decisão, a Secretaria Anotará a Carteira de Trabalho do Reclamante, no Período de Serviço Reconhecido na Fundamentação. Juros de Mora e Correção Monetária na Forma do Decreto-Lei 75.

Custas pela reclamada no total de Cr\$ 110,40, calculadas sobre o valor arbitrado de Cr\$ 1.800,00 e pelo reclamante, no total de Cr\$ 118,40, calculadas sobre o valor arbitrado de Cr\$ 2.000,00 para as parcelas improcedentes, de cujo pagamento fica isento. Notifique-se! Outrossim, fica ciente, que tem o prazo de 8 (oito) dias, para interposição de recurso. Dado e passado nesta cidade de Belém, Pará, aos primeiros de abril de 1974. Marileia Conde, Aux. de Adm. 10B, datilografei.

GERALDO SOARES DANTAS
Chefe de Secretaria

(G. Reg. n. 1029)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica notificado o senhor Mário Jones Rodrigues Galvão, que se encontra em lugar ignorado, para ciência que deverá depositar no prazo de 5 (cinco) dias, na Secretaria desta 2a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, a quantia de Cr\$ 44,40 (quarenta e quatro cruzeiros e quarenta centavos), correspondente as custas em que incorreu no processo n. 2a. JCJ—675/73, em que é reclamante e IBM do Brasil, Ind. Máq. e Serviços Ltda., reclamada.

Secretaria da 2a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, 01 de abril de 1974.

GERALDO SOARES DANTAS
Chefe de Secretaria

(G. Reg. 1031)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital fica o senhor Manoel Belém de Souza, que se encontra em lugar ignorado, para ciência que deverá depositar no prazo de 5 (cinco) dias, na Secretaria desta 2a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, a quantia de Cr\$ 312,40 (trezentos e doze cruzeiros e quarenta centavos), correspondente as custas em que incorreu no processo n. 2a. JCJ — 61/74, em que é reclamante e Prattes Comércio e Representações Ltda., reclamado.

Secretaria da 2a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, 01 de abril de 1974.

GERALDO SOARES DANTAS
Chefe de Secretaria

(G. Reg. n. 1030)

Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região

EDITAL N. 16/74

Pelo presente Edital, notifico Mário Miranda de Moraes, residente em lugar incerto e não sabido, de que foi designado o próximo dia 3 de abril (3.4.74) para julgamento do Processo TRRT RO 101/74, em que mesmo é parte contra 4a. JCJ de Belém (Reclamado: Governo do Estado do Pará — Matadouro do Maguary), em audiência que terá início a partir das 14,00 horas, obedecendo a ordem da pauta a ser afixada neste Serviço Judiciário.

Feito no Serviço Judiciário do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos vinte e nove dias do mês de março de 1974.

LUCYMAR COELHO PENNA

Diretor do Serviço Judiciário

(G. Reg. n. 1015)

NOTA N. 20/74

Em cumprimento ao artigo 149 do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, Faço saber, que nos autos do Processo TRT RP N. 14/74, relativo ao Precatório Requisitório s/n, oriundo da 4a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém e correspondente aos Processos ns. 1.084, 1.085 e 1.086/73, em que são partes: Odimar Raimundo Gonçalves Baena, Maria do Carmo dos Reis e Maria de Nazaré Feio de Carvalho, reclamantes-exequentes e Governo do Estado do Pará — Matadouro do Maguary, reclamado—executado, o Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente deste TRT exarou o seguinte despacho:

"I—Defiro o precatório.

II—Oficie-se ao Exmo. Sr. Governador deste Estado para que, observado o disposto no artigo 117 da Constituição da República Federativa do Brasil e atendendo ao parecer do douto Procurador Regional da República ponha a disposição desta Justiça a importância de Cr\$ 3.614,88 três mil, seiscentos e catorze cruzeiros e oitenta e oito centavos), para cumprimento do acordo celebrado perante a MMA. 4a. JCJ de Belém.

III—Cumram-se o artigo 149 e seu parágrafo único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 26 de março de 1974.

ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA

Juiz Presidente do TRT da 8a. Região

Serviço Judiciário do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, em Belém, 29 de março de 1974.

LUCYMAR COELHO PENNA

Diretor do Serviço Judiciário

(G. Reg. n. 1016)

PORTARIA N. 107 DE 27 DE MARÇO DE 1974

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região: no uso de suas atribuições legais, e

Tendo em vista o interesse do serviço,

RESOLVE:

Designar Maria da Graça Silva Pereira, Contadora-Auxiliar, PJ-7, deste Tribunal, para viajar até Brasília, a objeto de serviço, no período de 2 a 5 de abril vindouro, concedendo-lhe quatro (4) diárias, no valor unitário de ... Cr\$ 157,50 (cento e cinquenta e sete cruzeiros e cinquenta centavos) e passagem aérea no trecho Belém—Brasília—Belém.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se

ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA

Presidente

(G. Reg. n. 1032)

PORTARIA N. 111 DE 28 DE MARÇO DE 1974

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região: no uso de suas atribuições legais, e

Tendo em vista o que consta no processo TRT P-241/74,

RESOLVE:

Conceder, na forma do disposto no art. 116 da lei n. 1.711, de 28.10.52, a Contadora PJ-5 deste Tribunal, Maria Arlêce Teixeira Bentes, licença especial de seis meses, a ser gozada oportunamente, relativa ao primeiro decênio de efetivo exercício, devida ao período de 11 de julho de 1963 a 22 de outubro de 1973.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se

ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA

Presidente

(G. Reg. n. 1032)

Tribunal Eleitoral

Presidente: ANTONIO KOURY Secretário: JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID

EDITAL

LICITAÇÃO N. 2/74

TOMADA DE PREÇOS

De ordem do Exmo. Sr. Desembargador Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, levo ao conhecimento dos interessados que às 10 horas do dia 25 de abril de 1974, na Secretaria do Tribunal, à Rua João Diogo, n. 254, nesta cidade de Belém, pelo Presidente da Comissão de Licitação designada no Ato n. 960, que este subscreve, serão recebidas propostas para fornecimento de veículo destinado ao serviço da Justiça Eleitoral no Pará, sob as seguintes condições:

I — INSCRIÇÃO

1 — As firmas que pretenderem participar da Tomada de Preços, de que trata o presente Edital, deverão fazer prévio depósito de caução, na importância de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) para garantia da proposta.

2 — A caução referida no item anterior deverá ser depositada na agência de Belém, do Banco do Brasil S. A., até às 9,00 horas do dia do recebimento das propostas.

II — SESSÃO PÚBLICA DE JULGAMENTO DE IDONEIDADE, RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

3 — No dia, hora e local fixados neste Edital, reunir-se-á a Comissão de

Licitação para julgamento da idoneidade dos licitantes e recebimento das propostas.

4 — Na presença dos concorrentes e demais pessoas que queiram assistir aos trabalhos, serão recebidos os envelopes apresentados, devidamente fechados, os quais serão numerados de acordo com a ordem de apresentação ao Presidente da Comissão de Licitação.

5 — Em primeiro lugar será verificada a idoneidade dos concorrentes, sendo desclassificados aqueles que não satisfizerem as condições previstas neste Edital sob o título "Idoneidade".

6 — No caso de desclassificação de licitante por não satisfazer a prova de idoneidade, não será aberto o envelope contendo a sua proposta, que lhe será devolvida, mediante recibo, mencionando o motivo da exclusão.

7 — Julgada a idoneidade, serão abertas e lidas as propostas dos licitantes idôneos, as quais serão rubricadas, folha por folha, pelos membros da Comissão de Licitação e pelos demais proponentes presentes ao ato.

8 — Depois da hora marcada para recebimento das propostas, nenhuma outra será recebida nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou esclarecimentos às mesmas, sal-

vo a pedido da Comissão.

9 — Da reunião para recebimento e abertura das propostas, lavrar-se-á a circunstanciada, dela constando todas as ocorrências e a menção das propostas apresentadas, devendo ser assinada pelos membros da Comissão e licitantes presentes.

10 — Toda e qualquer declaração deverá constar obrigatoriamente da ata, ficando sem direito de interpor qualquer recurso o licitante que, presente, se recusar a fazer as rubricas ou assinaturas referidas nos itens 7 e 9 deste capítulo.

III — COTAÇÃO

11 — O veículo a ser cotado é o seguinte:

Camioneta, modelo Standard, ano 1974, capacidade para seis passageiros, incluídas as opções e equipamentos próprios do modelo oferecido.

IV — IDONEIDADE

12 — As firmas proponentes, no ato da entrega de suas propostas, deverão apresentar, em envelope fechado, independente do que contiver a proposta propriamente dita, os seguintes documentos: a) Registro Cadastral fornecido pela Comissão de Compras da Universidade Federal do Pará, Secretaria da Receita Federal ou Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região; b) Comprovan-

te do depósito de caução.

V — PROPOSTAS

13 — As propostas, datilografadas, deverão ser apresentadas em envelope fechado, lacrado e rubricado no fecho, com o número da Tomada de Preços, nome e endereço do concorrente mencionados por fora. Deverão ser redigidos em português, com toda clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em quatro vias, devidamente datadas e assinadas pelo responsável e rubricadas em todas as suas folhas. Se a proposta for assinada por procurador, deverá ser lida a procuração devidamente legalizada, com poderes especiais.

14 — As propostas deverão consistir obrigatoriamente:

- a) declaração de inteira submissão a todas condições constantes do presente Edital;
- b) preço unitário em cruzeiros, em algarismos e por extenso;
- c) prazo em dias consecutivos para a entrega de veículo, não superior a 60 (sessenta) dias;
- d) nos preços unitários deverão estar computados todos os encargos, taxas, impostos, fretes, etc.;
- e) o prazo de validade das propostas não inferior a 60 (sessenta) dias.

15 — Será eliminada qualquer proposta que ofereça vantagens não previstas neste Edital ou que contiver simplesmente o oferecimento de uma redução sobre a proposta que apresente menor preço.

VI — JULGAMENTO

17 — Ao Presidente do Tribunal Regional Eleitoral competirá o julgamento final da Tomada de Preços, o qual escolherá a proposta que mais convier a Justiça Eleitoral, mesmo que não seja a de menor valor material.

VII — ADJUDICAÇÃO

18 — A adjudicação do fornecimento será feita pelo Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará.

VIII — CONTRATO DE COMPRA E VENDA

19 — A firma adjudicatária deverá assinar com a Justiça Eleitoral, dentro de cinco (5) dias, contados da data em que lhe for notificada a adjudicação, um Contrato de Compra e Venda. Se, findo esse prazo, o concorrente não comparecer para assinar o Contrato, perderá em favor da Fazenda Nacional, a caução de que trata o item 1 deste Edital.

20 — O pagamento será efetuado, pelo Diretor da Secretaria, contra a entrega do veículo, mediante depósito na conta corrente do fornecedor, na agência do Banco do Brasil S.A. Para esse fim, o fornecedor deverá indicar o número de sua conta no Banco em referência.

IX — PENALIDADES

21 — Por infração de qualquer das cláusulas do Contrato de Compra e Venda a firma compromissada ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) do

valor da adjudicação. Em caso de reincidência, será aplicada em dobro essa multa.

22 — Das multas aplicadas, caberá recurso ao Tribunal Regional Eleitoral do Pará, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo, dentro do prazo de três (3) dias.

23 — As multas serão aplicadas pelo Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará.

X — RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA

24 — A rescisão do Contrato de Compra e Venda, com a consequente perda da caução, terá lugar de pleno direito, independente de ação ou interposição judicial, sem que a firma compromissada tenha direito a indenização de qualquer espécie, quando:

- a) falir, entrar em concordata e dissolver-se;
- b) não cumprir qualquer das obrigações estipuladas no Contrato de Compra e Venda;
- c) transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia autorização da Justiça Eleitoral;
- d) não recolher a multa imposta dentro do prazo determinado;
- e) incorrer em multa em mais de duas (2) das condições fixadas para a aplicação das mesmas.

XI — CONDIÇÕES FINAIS

25 — As firmas inscritas pela forma prevista no item 1 deste Edital, perderão a caução depositada para a instalação, caso deixem de assinar, dentro do prazo, o Contrato de Compra e Venda decorrente da adjudicação do fornecimento objeto da licitação. No caso de recusa de assinatura do Contrato de Compra e Venda, desde que ele corresponda às condições estabelecidas no presente Edital, além de perder a caução depositada para efeito de inscrição, a firma ficará sujeita a ser declarada inidônea para licitar na Administração Federal, pelo prazo de cinco (5) anos.

26 — Conhecidos os resultados da Tomada de Preços e a ordem de classificação dos licitantes, as cauções depositadas para garantia da inscrição serão devolvidas, mediante requerimento dos interessados ao Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, excção feita às cauções correspondentes às firmas declaradas vencedoras, que ficarão depositadas no Banco do Brasil S.A. para garantia da assinatura do Contrato de Compra e Venda e do fornecimento.

27 — A caução feita para garantia do fornecimento só será devolvida decorridos trinta (30) dias após a entrega do veículo.

28 — O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará reservará o direito de adjudicar total ou parcialmente, de acordo com as suas disponibilidades financeiras, o fornecimento de

que trata este Edital.

29 — A critério do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, a presente Tomada de Preços poderá ser anulada ou transferida, em parte ou no todo, sem que tenham os licitantes direito a qualquer reclamação ou indenização, seja a que título for.

Belém, 01 de abril de 1974.

GUAJARINA MONTEIRO DE SOUSA — Presidente da Comissão de Licitação

Visto

José Maria Monteiro David

Diretor da Secretaria

(G. — Reg. n. 1.025)

ACORDÃO n. 9.309

Classe XIII n. 391

Proc. n. 355/74

Relator: Dr. Aristides Porto de Medeiros

EMENTA — Aprova-se as contas quando comprovada a aplicação do suprimento recebido.

O sr. Diretor da Secretaria deste Tribunal Regional, submete à apreciação da Casa, a prestação de contas do suprimento de quinhentos cruzeiros (Cr\$ 500,00), concedido pelo Ato n. 933, de 18/12/73, da Presidência e recebido pelo funcionário Plínio Alves da Silva Filho, Porteiro PJ-8C, na mesma data. O expediente veio convenientemente instruído, inclusive com a relação das despesas realizadas no período de 18/12/73 a 9/2/74, havendo o Dr. Procurador Regional, com vista dos autos, opinado pela aprovação das contas.

Isto posto:

ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, à unanimidade, em aprovar as contas apresentadas pelo funcionário Plínio Alves da Silva Filho, Porteiro PJ-8C, do suprimento de Cr\$ 500,00 que recebeu para atendimento de despesas mltidas, autorizando a baixa na responsabilidade do mesmo.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral, Belém, Pará, em 25 de março de 1974.

aa) **ANTONIO KOURY**

Presidente

Aristides Porto de Medeiros

Relator

Ricardo Borges Filho

Romão Amado Neto

Nelson Silvestre Rodrigues

Amorim

Diáiz Lopes Ferreira

Laécio Dias Franco

Paulo Rublo de Souza Meira

Proc. Reg. Eleitoral

(G. — Reg. n. 988)